PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Nº 037/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH, SUV COMPACTO E AMBULÂNCIA SIMPLES TIPO A, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2027, PARA INTEGRAR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA

Valor Total Estimado: R$ 1.095.371,01 (um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: A partir das 08:00 horas do dia 23/11/2026 até às 08:00 horas do dia 04/12/2026.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026 às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2026 às 10:00 horas. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos deste Edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Endereço eletrônico https://bllcompras.com. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com utilização dos mecanismos de segurança, criptografia e autenticação disponibilizados pela plataforma BLL Compras.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo cada lote constituído por um único item, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH, SUV COMPACTO E AMBULÂNCIA SIMPLES TIPO A, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2027, PARA INTEGRAR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA/BA. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006, a regulamentação municipal pertinente, os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente e no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem incidência das regras exclusivas da esfera federal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública pela plataforma BLL Compras, mediante as condições de segurança, criptografia e autenticação adotadas pelo sistema.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, designado pela autoridade competente e auxiliado pela equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica.

1.3. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo da divulgação no PNCP, o extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O Município de Ruy Barbosa/BA será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, tendo como unidade requisitante e participante a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive seu Fundo Municipal, na forma da organização administrativa local. Os veículos destinam-se exclusivamente às demandas formalmente requisitadas pela área municipal de saúde, sem prejuízo de adesões de órgãos municipais não participantes legalmente autorizadas.

1.6. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

2.3. O pedido deverá conter a identificação do interessado e de seu representante, quando for o caso, bem como a indicação clara e objetiva do dispositivo do Edital ou de seus anexos sobre o qual recaia o questionamento.

2.4. A resposta será divulgada na plataforma eletrônica e no sítio oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

2.5. As respostas integrarão o Edital e vincularão a Administração e todos os participantes, independentemente de terem formulado o questionamento.

2.6. O Pregoeiro poderá ser auxiliado pelos setores técnicos, administrativos, de suprimentos, almoxarifado, patrimônio, jurídicos e demais unidades responsáveis pela elaboração e análise dos documentos da contratação.

2.7. Informações prestadas por telefone, correio eletrônico ou outro meio somente terão caráter oficial quando divulgadas na forma do subitem 2.4.

2.8. Acolhida a impugnação, será definida nova data para o certame quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

2.9. As modificações serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para o texto original, com reabertura dos prazos, salvo quando não comprometerem a formulação das propostas.

2.10. Dúvidas e informações de natureza administrativa relacionadas ao certame poderão ser dirigidas ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br, no horário de atendimento das 08h às 12h e das 14h às 17h, sem substituição do canal formal da plataforma BLL Compras para impugnações, pedidos de esclarecimentos e demais manifestações que, nos termos deste Edital, devam ser apresentadas eletronicamente.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH, SUV COMPACTO E AMBULÂNCIA SIMPLES TIPO A, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2027, PARA INTEGRAR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA/BA. As especificações técnicas completas, os quantitativos e as condições de fornecimento constam do Termo de Referência.

3.2. A conformidade técnica dos veículos será aferida pelas características e equipamentos constantes das descrições integrais do Termo de Referência, pela documentação do fabricante, pela regularização perante os órgãos de trânsito e, para a ambulância, pelos documentos pertinentes à transformação e ao uso como veículo especial, quando exigidos pelas normas aplicáveis.

3.3. A licitação terá 03 (três) lotes independentes, cada qual composto de 01 (um) item: Lote 1, veículo hatch; Lote 2, SUV compacto de 7 lugares; e Lote 3, ambulância Tipo A. A disputa, o julgamento e a adjudicação ocorrerão por lote, equivalendo, neste certame, ao julgamento por item, sem agrupamento de modelos diferentes.

3.4. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, apurado pelo valor total correspondente à quantidade estimada do único item do lote, sem prejuízo da verificação do preço unitário máximo e do atendimento integral das exigências técnicas.

3.5. O proponente deverá cotar a totalidade da quantidade estimada do(s) lote(s) em que participar, sendo admitida participação em um, dois ou três lotes, sem obrigatoriedade de oferta para todos.

3.6. Poderão participar fabricantes, concessionárias, revendedores e outros fornecedores com atividade compatível e aptidão legal para entregar os veículos novos e em situação regular. Não será exigida condição de concessionária autorizada como requisito genérico de participação, ressalvadas exigências técnicas efetivamente impostas por lei.

3.7. Serão desclassificadas ofertas com veículo usado, seminovo, já licenciado em nome de terceiro ou com especificações inferiores às exigências, observado o procedimento de análise de conformidade e diligência cabível.

3.8. Em caso de divergência entre a descrição resumida cadastrada na BLL Compras e a especificação integral do Termo de Referência, prevalecerá esta última, devendo a proposta identificar marca, fabricante, modelo, versão e características relevantes dos veículos ofertados.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP será utilizado para registrar formalmente os preços e as condições de fornecimento destinados a contratações futuras, de acordo com a demanda efetiva dos órgãos participantes.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá natureza vinculativa e obrigacional para o fornecedor registrado, mas não obrigará a Administração a adquirir a totalidade ou qualquer quantidade mínima dos itens.

4.3. As quantidades registradas constituem estimativas máximas para futuras requisições da Secretaria Municipal de Saúde, não representando obrigação de aquisição integral ou garantia de faturamento.

4.4. As aquisições serão realizadas conforme necessidade devidamente formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária, podendo haver requisições de unidades em momentos distintos durante a vigência da Ata.

4.5. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo item em razão do órgão solicitante ou do local de entrega, salvo previsão expressa e justificada no Termo de Referência.

4.6. O registro abrangerá o preço unitário de cada veículo, a quantidade máxima, o modelo/versão, a marca/fabricante e as demais especificações aceitas, preservadas as obrigações de emplacamento, documentação, adaptação da ambulância e garantia do fabricante.

4.7. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço.

4.9. A prorrogação da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, os quais somente poderão ser utilizados dentro dos limites definidos no instrumento.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
4.11. As regras sobre órgãos participantes, remanejamento de quantitativos, adesões, cadastro de reserva, revisão e cancelamento constarão deste Edital e da minuta da Ata.
4.12. Na ausência de regulamentação municipal específica, serão observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e, como referência subsidiária procedimental no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023, sem incorporação automática das regras exclusivas da Administração Pública federal.
4.13. A intenção de registro de preços poderá ser dispensada quando demonstrado que o Município de Ruy Barbosa/BA constitui o único contratante participante, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observada a organização formal da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O orçamento estimado da presente licitação não terá caráter sigiloso.
5.2. O valor total estimado para a Ata de Registro de Preços é de R$ 1.095.371,01 (um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo), conforme os três lotes detalhados no Termo de Referência e na pesquisa de preços anexa aos autos.
5.3. Os valores unitários estimados constituirão preços máximos aceitáveis para cada item e o valor total estimado de cada lote constituirá o preço máximo aceitável para o respectivo lote, sem prejuízo da observância dos limites regulatórios específicos.
5.4. Os valores resultam da pesquisa de preços elaborada para os três tipos de veículo, considerados o estado de novo, o ano/modelo indicado, os equipamentos e adaptações exigidos, o emplacamento inicial, os custos de transporte até Ruy Barbosa/BA e as obrigações de garantia e entrega.
5.5. A indicação de disponibilidade de créditos orçamentários não será exigida para a assinatura da Ata, mas somente para a formalização de cada contratação ou instrumento equivalente.
5.6. As despesas decorrentes das aquisições serão empenhadas nas dotações dos órgãos participantes responsáveis pelas respectivas solicitações, a serem indicadas no momento da formalização de cada contratação ou instrumento equivalente.

6. DO CADASTRAMENTO E DO ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1. Para participar, o interessado deverá estar previamente cadastrado e com acesso habilitado na plataforma BLL Compras, disponível em https://bllcompras.com.
6.2. O cadastramento e a liberação de acesso deverão ser providenciados com antecedência, não cabendo ao Município responsabilidade por atrasos ou pendências perante o provedor.
6.3. O cadastramento na plataforma não substitui a apresentação dos documentos de habilitação exigidos.

6.4. O acesso ocorrerá mediante login, senha ou outro mecanismo de autenticação, de uso pessoal e intransferível.
6.5. O licitante responde pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras as propostas, os lances, as declarações e as manifestações realizadas.
6.6. O provedor e o Município não responderão por danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ressalvadas falhas comprovadamente imputáveis ao sistema ou à Administração.
6.7. O licitante deverá manter atualizados os dados cadastrais e comunicar imediatamente perda ou comprometimento das credenciais.
6.8. Caberá ao licitante acompanhar as mensagens, convocações, prazos e operações realizadas durante todas as fases do certame.
6.9. Dúvidas de cadastramento, recuperação de senha e funcionamento operacional deverão ser tratadas diretamente com o suporte técnico da BLL Compras.
6.10. Problemas nos equipamentos, na conexão ou nos sistemas do licitante não ensejarão suspensão ou repetição do certame, salvo indisponibilidade geral da plataforma oficialmente reconhecida.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas, empresários individuais, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas legalmente constituídas, desde que possuam atividade compatível com os itens ofertados e atendam às exigências técnicas e regulatórias aplicáveis à respectiva categoria de produto.
7.2. Todos os lotes serão disputados em AMPLA CONCORRÊNCIA, com participação de licitantes de qualquer porte, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam às condições do edital. Serão assegurados às ME/EPP os benefícios legais aplicáveis, especialmente empate ficto, preferência na contratação e regularização fiscal e trabalhista, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
7.3. JUSTIFICATIVA DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DO TRATAMENTO DAS ME/EPP: os lotes foram formados individualmente por categoria de veículo, sem agrupamento de objetos distintos. Os veículos de cada lote devem compor frota padronizada, com mesmo modelo, versão, rede de assistência, plano de revisões, garantia de fábrica e peças de reposição, de modo que a reserva de cota em lote divisível poderia resultar no registro de modelos e fornecedores distintos para a mesma categoria, comprometendo a padronização da frota, a gestão da garantia e a manutenção, sem vantagem para a Administração. A opção pela ampla concorrência fundamenta-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem supressão dos benefícios legais de preferência e de regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP.
7.4. Encerrada a etapa competitiva, caso a melhor oferta válida não seja de ME/EPP, serão consideradas em situação de empate ficto as propostas de ME/EPP até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta, sendo a mais bem classificada convocada para oferecer preço inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema. Em caso de desistência ou ausência de oferta válida, serão convocadas as demais ME/EPP enquadradas, na ordem classificatória, observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e as funcionalidades da plataforma.

7.5. O benefício ficará limitado às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública em montante superior ao limite de receita bruta admitido para empresa de pequeno porte.

7.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

a) os interessados que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
b) as empresas cujo ramo de atividade seja incompatível com os itens ofertados;
c) a pessoa física ou jurídica impedida de participar em razão de sanção vigente;
d) o autor de projeto, estudo ou documento técnico, quando caracterizada hipótese legal de impedimento;
e) a empresa que mantenha vínculo capaz de comprometer a isonomia com dirigente ou agente público envolvido na licitação, na gestão ou na fiscalização;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
g) a pessoa condenada, com trânsito em julgado, pelos ilícitos previstos no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;
i) empresas reunidas em consórcio; e
j) cooperativas cuja organização ou execução seja incompatível com o objeto ou configure mera intermediação comercial irregular.

7.7. A vedação a consórcios decorre da estruturação do objeto em lotes, da natureza comum dos bens e da ausência de complexidade técnica ou econômico-financeira que exija a reunião de capacidades empresariais.

7.8. A participação de cooperativa será admitida quando seu objeto social, sua organização e sua forma de execução forem compatíveis com o fornecimento e com a legislação aplicável.

7.9. Não poderá participar agente público do Município, direta ou indiretamente, observadas as regras de conflito de interesses.

7.10. O impedimento decorrente de sanção alcançará a empresa que atue em substituição fraudulenta à sancionada, desde que o ilícito seja comprovado em processo próprio.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

8.1. A habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, observada a sequência do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os licitantes encaminharão a proposta inicial exclusivamente pela plataforma BLL Compras até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada para cada lote de interesse do licitante e contemplar obrigatoriamente todos os itens que o compõem, com indicação dos respectivos preços unitários, marca, fabricante, modelo e versão dos veículos, além das demais informações solicitadas pelo sistema.

8.2.2. A proposta deverá identificar marca, fabricante, modelo, versão, ano/modelo, motorização, capacidade, cor, equipamentos, acessórios, garantia de fábrica e, no caso da ambulância, características do veículo-base e da transformação exigida.

8.2.3. Não será admitida a indicação de duas ou mais marcas alternativas para o mesmo item.

8.3. Os documentos de habilitação serão apresentados somente pelo licitante provisoriamente vencedor do respectivo lote, após a aceitação da proposta e mediante convocação.

8.4. No cadastramento da proposta, o licitante declarará que:

a) conhece e concorda com o Edital e seus anexos;
b) atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações;
c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
d) não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
e) não mantém trabalhadores em condições degradantes, forçadas ou análogas às de escravo;
f) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados;
g) não incorre nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
h) os veículos ofertados atenderão integralmente às especificações do Termo de Referência e à legislação de trânsito e segurança veicular, inclusive às exigências relativas à transformação e ao licenciamento da ambulância Tipo A;
i) manterá a marca, o fabricante, o modelo, a versão e as condições aceitas durante a vigência da Ata, ressalvadas substituições previamente autorizadas.

8.5. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar seu enquadramento e o atendimento aos limites legais.

8.6. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.7. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

8.8. É vedada a inserção, em documento acessível antes do encerramento da disputa, de nome empresarial, CNPJ, logotipo, assinatura ou elemento que identifique o licitante, quando isso comprometer o sigilo da competição.

8.9. Encerrada a disputa, o primeiro colocado de cada lote será convocado para apresentar proposta ajustada e, após sua aceitação, os documentos de habilitação.

9. DA SERIEDADE DA OFERTA

9.1. O licitante é responsável pela formulação de proposta séria, firme, exequível e compatível com todas as especificações, quantitativos, marcas, fabricantes, condições logísticas, tributárias, técnicas, comerciais e operacionais previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.2. O licitante assume os riscos inerentes ao preço ofertado, inclusive quanto a tributos, custos de aquisição ou produção, frete, transporte, emplacamento, regularização no DETRAN, equipamentos, transformação da ambulância, garantia, assistência e demais encargos necessários à entrega dos veículos.

9.3. Não constituirão, por si sós, fundamento para revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro: erro ou omissão na elaboração da proposta; redução voluntária e excessiva do preço durante a etapa competitiva; avaliação inadequada dos custos necessários ao fornecimento; insuficiência da margem de lucro considerada pelo fornecedor; dificuldade ordinária de aquisição, transporte, armazenamento ou logística; ou circunstâncias inseridas no risco empresarial ordinário e previsível da atividade.

9.4. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será analisado quando fundado em hipótese juridicamente admissível e acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente, o efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira e o nexo causal com os custos do objeto, não sendo suficiente a simples alegação de que o preço ofertado se tornou insuficiente ou deixou de proporcionar a margem de lucro inicialmente pretendida.

9.5. A adjudicação, a assinatura da Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes vinculam o fornecedor às especificações, marcas, fabricantes, modelos, versões, equipamentos e demais características aceitas pela Administração, não sendo admitida substituição de item, marca, fabricante, modelo ou versão com a finalidade de compensar preço inexequível, erro de cotação, deficiência de planejamento ou redução da margem de lucro.

9.6. A substituição de marca, fabricante, modelo ou versão somente poderá ser admitida diante de fato superveniente devidamente comprovado, alheio à vontade do fornecedor e não decorrente de falha ordinária de planejamento, condicionada à prévia e expressa autorização da Administração, à demonstração de equivalência ou superioridade do produto substituto e à manutenção das condições econômicas mais vantajosas para o Município.

9.7. A apresentação reiterada e injustificada de pedidos de substituição de produtos, alteração de marca, modificação das especificações aceitas, revisão de preços ou descumprimento das condições originalmente ofertadas poderá, após análise do caso concreto, caracterizar inadimplemento ou infração administrativa, sujeitando o fornecedor às medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta será encaminhada mediante o preenchimento dos campos da BLL Compras para os lotes de interesse do licitante, observada a obrigatoriedade de cotação de todos os itens integrantes de cada lote.

10.2. Para cada item integrante do lote, deverão ser informados:

a) o preço unitário, com até 4 (quatro) casas decimais quando necessário e admitido pela plataforma;

b) o valor total, correspondente à multiplicação do preço unitário pela quantidade estimada;
c) marca, fabricante, modelo, versão, ano/modelo, cor, motorização, características técnicas e equipamentos do veículo ofertado;
d) a indicação da homologação ou certificação aplicável ao veículo e, no caso da ambulância, à transformação, quando legalmente exigível; e
e) a descrição sucinta do produto, sem elemento de identificação do licitante.

10.3. Para fins de lances e julgamento, será considerado o VALOR TOTAL DO LOTE, correspondente ao somatório dos valores totais de todos os itens que o compõem, sem prejuízo da conferência dos preços unitários, das quantidades e dos valores totais de cada item.
10.4. A proposta deverá observar a unidade "veículo" e a quantidade integral de cada lote, com preço unitário e total, identificação de fabricante, marca, modelo, versão e ano/modelo, além de indicação expressa da garantia oferecida.
10.5. Para produtos sujeitos a isenção de ICMS ou outro benefício fiscal em vendas ao Poder Público, o licitante deverá considerar o tratamento tributário aplicável na formação do preço.
10.6. Os preços serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida majoração fundada em erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta.
10.7. O valor total deverá corresponder ao preço unitário multiplicado pela quantidade; divergências aritméticas poderão ser corrigidas sem aumento do último preço ofertado.
10.8. Ajustes de arredondamento deverão resultar em valor igual ou inferior ao lance final.
10.9. A oferta deverá ser firme, precisa e abranger integralmente o lote ofertado, com cotação de todos os seus itens, sem alternativas de marca, preço ou condição para o mesmo item.
10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
10.11. A apresentação da proposta vincula o licitante à entrega de veículos automotores novos e sem uso, zero quilômetro, completos, regularizados, emplacados e em conformidade com as especificações estabelecidas, nos prazos e condições da contratação.
10.12. A marca e o fabricante aceitos vincularão o fornecedor, não sendo admitida substituição sem autorização prévia e demonstração de equivalência ou superioridade.
10.13. A descrição completa da proposta deverá demonstrar compatibilidade com o Termo de Referência e os itens de segurança e acessórios mínimos, com catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante e, no caso da ambulância, memorial descritivo da transformação quando solicitado em diligência.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

11.1. A sessão pública será aberta na data e no horário indicados neste Edital, por meio da BLL Compras, observado o horário de Brasília/DF.
11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá pelo campo próprio de mensagens da plataforma.

11.3. O Pregoeiro poderá excluir, mediante decisão motivada, proposta ou lance que comprometa ou frustre o caráter competitivo.
11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos sobre o VALOR TOTAL DE CADA LOTE.
11.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, podendo apresentar lances intermediários inferiores ao seu próprio lance anterior.
11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor durante a etapa aberta, prevalecendo o registrado primeiro pelo sistema.
11.7. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO:

a) a etapa aberta terá duração de 15 (quinze) minutos;
b) o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e iniciará período aleatório de até 10 (dez) minutos;
c) encerrada a etapa aberta, o autor da melhor oferta e os autores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores poderão apresentar lance final fechado em até 5 (cinco) minutos;
d) não havendo três ofertas na faixa de 10%, serão convocadas as melhores propostas subsequentes até o máximo de três licitantes; e
e) encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará as ofertas em ordem crescente.

11.8. Os licitantes serão informados do melhor lance em tempo real, vedada a identificação de seu autor.
11.9. Os lances são irrevogáveis, ressalvada exclusão de erro material evidente, devidamente motivada pelo Pregoeiro.
11.10. A ausência de lances não excluirá o licitante, permanecendo válida sua proposta inicial.
11.11. Se houver desconexão do Pregoeiro e o sistema permanecer acessível, os lances continuarão sendo recebidos.
11.12. Se a desconexão do Município persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
11.13. O licitante deverá acompanhar a sessão e responder pela perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens e convocações.
11.14. O prazo concedido ao licitante será aquele vinculado à convocação específica do respectivo lote, contado a partir da disponibilização da funcionalidade correspondente na plataforma e/ou da mensagem de convocação do Pregoeiro, conforme registrado no sistema.
11.15. Considerando a natureza eletrônica do certame, a sessão pública poderá, quando necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos, prosseguir além do horário ordinário de expediente administrativo do Município, não implicando essa circunstância, por si só, nulidade, irregularidade ou encerramento automático dos atos em curso.
11.16. Encerrada a etapa competitiva, se a melhor oferta do respectivo lote não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o direito de preferência decorrente do empate ficto, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.17. Persistindo empate no lote, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, ao final, sorteio público se necessário.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Antes da aceitação, serão verificadas as condições de participação, as sanções impeditivas, o enquadramento favorecido e as hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Poderão ser consultados CEIS, CNEP, cadastros oficiais, bases regulatórias e demais fontes públicas.
12.3. Indícios de atuação em substituição a empresa sancionada ou de uso fraudulento da personalidade jurídica serão apurados mediante diligência e manifestação do interessado.
12.4. Constatado impedimento, o licitante será excluído do respectivo lote e será examinada a proposta subsequente.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado de cada lote, inclusive quando o preço já estiver abaixo do máximo aceitável.
13.2. A negociação será realizada exclusivamente pela plataforma e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.3. Quando o preço permanecer acima do máximo, será solicitada sua redução.
13.4. A negociação não poderá alterar marca, fabricante, modelo, versão ou requisito técnico em prejuízo da proposta originalmente ofertada.
13.5. O resultado da negociação será divulgado e registrado no sistema.

14. DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Por necessidade operacional da plataforma eletrônica, a proposta ajustada ou realinhada poderá ser encaminhada no campo disponibilizado pelo sistema, inclusive em funcionalidade vinculada à habilitação ou aos documentos complementares, cabendo ao Pregoeiro proceder inicialmente à análise e ao julgamento da proposta e, após sua aceitação, prosseguir com a fase de habilitação.
14.2. A proposta ajustada deverá ser apresentada em papel timbrado ou documento eletrônico identificável, datada e assinada pelo representante legal.
14.3. Para cada item integrante do lote, deverão constar quantidade, unidade, descrição, marca, fabricante, modelo, versão, preço unitário e preço total, devendo constar também o VALOR TOTAL DO LOTE e o prazo de validade da proposta.
14.4. Deverão constar marca, fabricante, modelo, versão, ano/modelo, configuração, motorização, equipamentos, garantia e documentação técnica que permita aferir a compatibilidade com o lote, incluída a transformação da ambulância, quando aplicável.
14.5. O valor total ajustado do lote não poderá superar o último lance nem o preço máximo estabelecido para o lote, e nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço máximo aceitável do item.

14.6. A proposta poderá ser consolidada em um único documento para todos os lotes vencidos, desde que identifique cada lote separadamente, contemple todos os itens que o compõem e individualize os respectivos preços unitários e totais.

14.7. A proposta ajustada deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação do Pregoeiro na plataforma, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro.

14.8. Juntamente com a proposta ajustada, o licitante deverá encaminhar a Declaração de Capacidade de Entrega, Emplacamento e Garantia, conforme modelo constante do Anexo VII, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal.

14.8.1. A Declaração de Capacidade de Entrega, Emplacamento e Garantia não constitui requisito de localização geográfica e não exige sede, filial, oficina ou estoque no Município de Ruy Barbosa/BA, devendo o fornecedor garantir entrega regular, documentação de trânsito e suporte de garantia nos termos da oferta.

14.8.2. A localização do estabelecimento fornecedor, a disponibilidade da unidade e a logística da entrega não afastam os prazos contratuais, ressalvados fatos supervenientes legalmente justificáveis.

14.8.3. O licitante deverá assegurar condições operacionais para transporte e entrega de veículos novos, emplacados e documentados, sem danos, com os acessórios e sistemas exigidos e a regularização da ambulância quando aplicável.

14.8.4. A Declaração de Capacidade de Entrega, Emplacamento e Garantia tem por finalidade reforçar a seriedade da proposta e formalizar o compromisso efetivo do licitante com o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, inibindo a participação de licitantes sem real capacidade de fornecimento. A declaração não constitui critério de desclassificação da proposta nem de inabilitação do licitante; caso não seja encaminhada juntamente com a proposta ajustada, será solicitada pelo Pregoeiro por meio de diligência, a ser atendida no prazo por ele fixado.

14.8.5. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155, inciso VIII, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. O descumprimento, durante a execução, das condições declaradas sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

15. DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA DOS VEÍCULOS

15.1. A conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será examinada por lote mediante confronto entre o veículo ofertado e as especificações integrais do TR, inclusive catálogo/ficha técnica, fabricante, modelo, versão, ano/modelo e condições de garantia. A avaliação será objetiva e documentada.

15.2. Não será exigida apresentação de amostras ou veículos físicos na fase de julgamento. A Administração poderá solicitar documentação técnica, esclarecimentos e documentos de homologação pertinentes, sem substituir a exigência de entrega regular do veículo durante a execução contratual.

15.3. Para a ambulância Tipo A, a proposta deverá indicar o veículo-base e a transformação ofertada, com demonstração da compatibilidade das adaptações, itens de transporte do paciente e equipamentos descritos na cotação, sem impor marca ou fabricante específico quando houver equivalência técnica.

16. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

16.1. A Administração realizará diligência para apurar indícios objetivos de inexequibilidade, conforme art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, adotando subsidiariamente os critérios aplicáveis da IN SEGES/ME nº 73/2022 como referência procedimental, quando pertinentes ao fornecimento de bens. Não haverá desclassificação automática por percentual de desconto.

16.2. Quando exigida, a composição analítica demonstrará os custos relevantes do veículo e da operação, incluindo aquisição ou fabricação, tributos, frete, transporte, emplacamento, documentação, adaptação e equipamentos da ambulância, garantia e demais despesas pertinentes, admitidos descontos comerciais legítimos comprovados.

16.3. O Pregoeiro instaurará diligência por convocação na plataforma eletrônica, com prazo inicial de 02 (duas) horas para apresentação dos documentos, prorrogável motivadamente por período razoável e compatível com a quantidade de itens e a complexidade da composição exigida, inclusive de ofício, assegurada a isonomia. A Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares e conferir custos de itens relevantes, vedada a majoração do valor global da proposta ou alteração substancial de suas condições. A conclusão será fundamentada na análise da viabilidade econômica do fornecimento.

16.4. A proposta somente poderá ser desclassificada por inexequibilidade após oportunidade efetiva de demonstração e decisão motivada que evidencie, no caso concreto, que os custos necessários ao fornecimento superam o preço proposto e inexistem condições de oportunidade capazes de justificar a oferta, ou quando o licitante deixar de demonstrar a exequibilidade na diligência regularmente instaurada, observados o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e o rito recursal do Edital.

16.5. O reconhecimento de exequibilidade não transfere à Administração os riscos decorrentes de erro de cálculo do licitante.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Erros materiais, formais ou aritméticos poderão ser saneados por diligência, desde que não haja aumento do preço, alteração da substância da proposta ou vantagem indevida.

17.2. Poderão ser corrigidos erros de soma, multiplicação, arredondamento, digitação de registro ou referência, quando a informação correta estiver comprovada por documento preexistente.

17.3. Não será admitida substituição de marca ou fabricante para tornar conforme produto originalmente incompatível, ressalvadas correções de erro material evidente e comprovado.

17.4. O Pregoeiro fixará prazo razoável para esclarecimento ou correção.

17.5. Todas as diligências e decisões serão registradas na plataforma.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. A habilitação verificará o conjunto de informações e documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante cuja proposta tenha sido aceita, mediante convocação pelo sistema.
19.2. O prazo para envio será de 02 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.
19.3. Os documentos deverão comprovar condição existente na data da abertura do certame.
19.4. Serão aceitos documentos eletrônicos, certidões obtidas pela internet e cópias legíveis, sujeitas à verificação de autenticidade.
19.5. Documentos com prazo vencido ou incompatíveis não serão aceitos, ressalvadas as regras específicas para ME/EPP.
19.6. Os documentos que, por sua natureza, estejam sujeitos a atualização periódica e não indiquem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, salvo prazo legal ou regulamentar diverso. Essa regra não se aplica aos atos constitutivos, contratos sociais, atestados de capacidade técnica, documentos permanentes e outros cuja natureza não comporte prazo de validade.
19.7. Os documentos da matriz ou filial deverão ser apresentados conforme a unidade que executará o fornecimento, observadas as certidões de abrangência nacional.
19.8. Documentos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados, quando exigível.
19.9. O Pregoeiro poderá consultar bases oficiais para verificar regularidade e autenticidade.
19.10. Não será exigida autenticação cartorial ou reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada ou previsão legal específica.

20. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
20.2. A diligência poderá complementar informações sobre documento já apresentado ou confirmar condição preexistente à abertura do certame.
20.3. Não será permitida a criação posterior de requisito que não existia na data pertinente.
20.4. Certidões vencidas após a abertura poderão ser atualizadas quando comprovado que estavam válidas na data exigida.
20.5. O prazo e a forma de resposta serão comunicados pela plataforma.
20.6. A ausência de resposta ou a não comprovação da condição acarretará inabilitação.
20.7. As decisões serão motivadas e registradas.

21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1. A habilitação jurídica será comprovada por documentos correspondentes à natureza do licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
c) sociedade empresária ou limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de seus administradores;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo e comprovação da administração;
e) filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente e averbação na sede;
f) cooperativa: ata de fundação, estatuto, ata de aprovação, registro e demais documentos legais; e
g) sociedade estrangeira autorizada: ato de autorização para funcionamento no Brasil.

21.2. Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.
21.3. O representante por procuração deverá apresentar instrumento de mandato e documento de identificação.
21.4. O objeto social ou as atividades econômicas deverão ser compatíveis com o fornecimento dos produtos, sem exigência de identidade literal.

22. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

a) inscrição no CNPJ;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando aplicável, municipal, pertinente ao ramo de atividade;
c) regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
d) regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) regularidade perante o FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa; e
h) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, se não prestada no sistema.

22.2. A isenção tributária deverá ser comprovada por documento expedido pelo órgão competente.
22.3. O MEI ficará dispensado de inscrição estadual ou municipal somente quando essa dispensa decorrer da legislação aplicável.

23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1. A qualificação será comprovada por certidão negativa de feitos sobre falência e por balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis.
23.2. A certidão de falência sem prazo expresso será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

23.3. A recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, desde que demonstrada capacidade para cumprir as obrigações.
23.4. As demonstrações poderão ser apresentadas pelo SPED, conforme a legislação aplicável.
23.5. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os exercícios disponíveis, e a constituída no exercício poderá apresentar balanço de abertura.
23.6. A boa situação será avaliada pelos índices:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

23.7. Serão considerados atendidos os requisitos quando LG, LC e SG forem iguais ou superiores a 1,00 (um).
23.8. Os índices serão apresentados com memória de cálculo assinada pelo representante legal e por profissional contábil habilitado.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. A qualificação técnica será comprovada pelos documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, conforme a categoria dos itens ofertados.
24.2. A aptidão será demonstrada por um ou mais atestados de fornecimento de veículos automotores ou bens de natureza e complexidade operacional compatíveis com o(s) lote(s) pretendido(s), sem exigência de identidade literal de marca, fabricante ou modelo e admitida a soma de atestados compatíveis.
24.3. Os atestados deverão indicar, sempre que possível, o emitente, o objeto fornecido, as quantidades, o período de fornecimento, a avaliação do desempenho e dados de contato para diligência, não se exigindo identidade literal entre o objeto do atestado e cada item licitado, marca específica, produto idêntico ou contratação anterior com órgão público.
24.4. Será admitido o somatório de atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão suficiente e compatível com a natureza dos itens adjudicados ao licitante.
24.5. A Administração poderá diligenciar junto aos emitentes e solicitar documentos complementares para confirmar a autenticidade e o conteúdo.

25. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO

25.1. A comercialização e entrega dos veículos deverá respeitar a legislação de trânsito e as exigências de homologação e registro pertinentes, sem exigências de habilitação que não tenham previsão legal ou pertinência com o fornecimento.
25.2. Documentos específicos relativos à transformação e regularização da ambulância Tipo A, à emissão de documentos de trânsito e à garantia deverão ser apresentados na proposta ou na entrega, conforme a natureza do documento, sem impor habilitação restritiva além das exigências legalmente indispensáveis.

25.3. Não serão exigidas sede, concessionária autorizada, oficina própria local ou vinculação comercial exclusiva com fabricante, salvo hipótese de obrigação legal específica devidamente demonstrada nos autos.

26. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

26.1. A comprovação de regularidade e habilitação técnica observará a documentação prevista neste Edital, sendo admissíveis diligências para verificação de autenticidade, de compatibilidade e de informações complementares, sem introdução de requisito novo após a abertura.
26.2. O licitante vencedor deverá comprovar, quando convocado no momento processualmente adequado, a aptidão para entregar veículos novos, passíveis de primeiro licenciamento e emplacamento em nome da Administração e, para a ambulância, regularmente transformados e aptos a sua finalidade.
26.3. A ausência de requisito legal de comercialização ou de documentação indispensável à entrega, quando não sanável, será examinada conforme a fase e a natureza da exigência, mediante decisão motivada.

27. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.
27.2. A restrição não acarretará inabilitação imediata se os demais requisitos forem atendidos.
27.3. Após a declaração do vencedor, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração.
27.4. A não regularização implicará decadência do direito à assinatura da Ata ou à contratação, sem prejuízo das sanções e da convocação dos remanescentes.

28. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

28.1. Será inabilitado o licitante que não apresentar documento exigido, apresentar documento inválido ou não comprovar condição existente na data pertinente.
28.2. A decisão será fundamentada e registrada na plataforma.
28.3. Se o primeiro colocado de determinado lote for inabilitado, será examinada a proposta subsequente do respectivo lote, repetindo-se os procedimentos até a apuração de vencedor.
28.4. A suspensão para análise ou diligência será comunicada na plataforma, com indicação da data de continuidade.
28.5. Os documentos do licitante habilitado serão disponibilizados para acesso público, ressalvadas informações protegidas.
28.6. Atendidas as exigências, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote.

29. DOS RECURSOS

29.1. Caberá recurso administrativo contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação, a anulação e a revogação, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
29.2. Após a declaração do vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer em campo próprio da plataforma.
29.3. A manifestação indicará de forma sucinta o ato contestado, sob pena de preclusão.
29.4. Manifestada a intenção, as razões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
29.5. As razões e contrarrazões serão encaminhadas exclusivamente pela plataforma, salvo indisponibilidade geral reconhecida.
29.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderar a decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior.
29.7. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
29.8. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final, na forma da lei.
29.9. Será assegurado acesso aos documentos indispensáveis à defesa, ressalvadas informações protegidas por sigilo.

30. DA REABERTURA DA SESSÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

30.1. A sessão poderá ser reaberta quando houver provimento de recurso, anulação de ato, necessidade de refazer etapa ou convocação de licitante subsequente.
30.2. A reabertura será comunicada na plataforma com antecedência razoável, salvo continuidade imediata anunciada na própria sessão.
30.3. Concluídos o julgamento e a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anular o certame por ilegalidade ou adjudicar o objeto por lote e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
30.4. As decisões de retorno dos autos para saneamento, revogação ou anulação serão motivadas e observarão o contraditório e a ampla defesa quando a medida produzir efeitos sobre situações jurídicas constituídas.
30.5. A homologação não gera direito à aquisição nem obrigação de consumo dos quantitativos estimados.
30.6. O resultado será divulgado no PNCP, no sítio oficial e na plataforma.

31. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação.
31.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva, justificativa e aceitação da Administração.
31.3. A Ata será assinada eletronicamente e divulgada no PNCP.
31.4. Poderão ser formalizadas uma ou mais Atas para registrar os lotes adjudicados e os respectivos itens, com identificação dos fornecedores, produtos, quantidades e preços unitários registrados.

31.5. Serão registrados os preços unitários e os quantitativos dos itens integrantes dos lotes adjudicados, bem como o valor total de cada lote, acompanhados do cadastro de reserva.
31.6. A existência do registro implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.
31.7. O fornecedor deverá manter durante a vigência as condições de habilitação, a capacidade de fornecimento e a regularidade técnica e regulatória aplicável aos itens registrados.
31.8. A recusa injustificada em assinar a Ata caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções.
31.9. Se o convocado não assinar, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem e as condições legais.
31.10. Os preços, fornecedores e condições registradas ficarão disponíveis durante a vigência da Ata.

32. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

32.1. Após a homologação, será incluído como anexo da Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o respectivo lote pelo mesmo preço do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
32.2. A apresentação de nova proposta para o cadastro não prejudicará o resultado em relação ao primeiro colocado.
32.3. A habilitação dos integrantes do cadastro será realizada quando houver necessidade de convocação, especialmente se o vencedor não assinar a Ata ou se houver cancelamento de registro.
32.4. A inclusão no cadastro de reserva não assegura contratação.

33. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA, DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E DAS GARANTIAS

33.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, instrumentos que substituirão o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens requisitados em cada autorização. O termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo V, somente será formalizado em casos supervenientes que o tornem necessário, devidamente justificados pela autoridade competente, durante a vigência da Ata.
33.2. Cada Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento indicarão lote, quantidade, valor unitário e total, modelo/versão adjudicados, prazo, local de entrega, condições de emplacamento, documentação, cobertura de garantia e dotação orçamentária.
33.3. O fornecedor deverá aceitar o instrumento no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções.
33.4. Quando formalizado termo de contrato, sua vigência será definida no respectivo instrumento, conforme a natureza do fornecimento e o crédito orçamentário, podendo ultrapassar a vigência da Ata quando celebrado durante o prazo de vigência do registro.

33.5. Não será exigida garantia de execução, salvo previsão expressa no Termo de Referência, devidamente justificada.
33.6. A ausência de garantia contratual não afasta a garantia legal, a responsabilidade pela qualidade, a substituição de produtos impróprios e a indenização por danos.
33.7. A Administração poderá convocar fornecedor do cadastro de reserva quando o registrado não atender à Autorização de Fornecimento ou tiver seu registro cancelado.
33.8. É vedada a cessão ou a transferência da Ata de Registro de Preços, da contratação dela decorrente ou da posição contratual, bem como a subcontratação integral do objeto, salvo hipótese expressamente admitida no Termo de Referência e previamente autorizada pela Administração. A aquisição dos produtos junto a fabricantes, produtores ou distribuidores não caracteriza subcontratação, desde que o fornecedor registrado permaneça integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade, pela regularidade aplicável e pelo cumprimento de todas as obrigações.
33.9. As hipóteses de extinção das contratações decorrentes da Ata observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e, quando formalizado, o termo de contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

34. DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

34.1. A aquisição de cada unidade será requisitada conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, respeitados os quantitativos registrados.
34.2. Cada veículo será entregue novo, sem uso, zero quilômetro, na cor e configuração exigidas, com todos os acessórios e equipamentos da especificação, devidamente revisado e higienizado, emplacado e com o primeiro registro e licenciamento realizados pelo fornecedor perante o DETRAN, em nome do Município de Ruy Barbosa/BA ou do Fundo Municipal de Saúde, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta do fornecedor todas as taxas, vistorias e despesas necessárias ao emplacamento e à regularização documental.
34.3. Para a ambulância Tipo A, a entrega incluirá a transformação, os equipamentos de remoção e suporte descritos no TR, a identificação externa pertinente, o licenciamento como veículo apropriado à finalidade, e a documentação técnica exigível para a adaptação.
34.4. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência da Autorização de Fornecimento, para todos os lotes, já incluídos o emplacamento, a regularização documental e, no caso da ambulância, a transformação.
34.5. O local de entrega será indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Ruy Barbosa/BA, em dia e horário de expediente, com conferência física e documental pela comissão ou servidor designado.
34.6. O recebimento provisório ocorrerá na apresentação física do veículo e dos documentos. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a conferência completa de características, funcionamento, identificação do chassi, documentação do veículo e, no caso da ambulância, instalação e funcionamento da adaptação e equipamentos, com registro em termo próprio.

34.7. A fiscalização poderá verificar marca, modelo, versão, ano/modelo, número de chassi, quilometragem compatível com deslocamentos de fábrica e logística de entrega, equipamentos obrigatórios, integridade, estado de conservação, emplacamento, manuais e garantias, bem como todos os itens da transformação da ambulância.

34.8. Veículo em desconformidade ou com documentação irregular poderá ter seu recebimento definitivo recusado, devendo o fornecedor corrigir a inconformidade sem ônus e no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

34.9. Os prazos de execução, recebimento e correção serão os mesmos previstos no TR, na Ata, na Nota de Empenho e na Autorização de Fornecimento, vedadas exigências novas não previstas no instrumento convocatório.

34.10. As garantias mínimas são as especificadas por item no Termo de Referência: hatch, 36 (trinta e seis) meses de garantia total de fábrica, sem limite de quilometragem; SUV compacto, 36 (trinta e seis) meses de garantia total de fábrica; ambulância Tipo A, 12 (doze) meses de garantia total de fábrica, sem prejuízo da garantia da transformação e dos equipamentos instalados.

34.11. A assistência em garantia abrangerá os defeitos cobertos pelo fabricante e, quanto à transformação da ambulância, os sistemas, adaptações e equipamentos fornecidos, sem prejuízo das garantias legais. Será exigida indicação dos canais de atendimento e da rede apta ao cumprimento da garantia, sem restrição territorial injustificada.

34.12. O fornecedor comunicará prontamente atrasos justificáveis, falhas ou defeitos que afetem o recebimento, a regularização documental ou a disponibilidade dos veículos, promovendo as providências necessárias à correção.

34.13. Ocorrendo convocação de segurança (recall), o fornecedor deverá cooperar com a Administração e assegurar os procedimentos de correção pertinentes, nos termos das responsabilidades legais e da garantia contratada.

34.14. Os riscos de transporte e de entrega permanecem a cargo do fornecedor até o recebimento provisório, sem prejuízo da responsabilidade por vícios detectados no recebimento definitivo ou durante a garantia.

34.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.

34.16. A gestão e a fiscalização de cada contratação decorrente da Ata serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, com identificação no contrato, na autorização de fornecimento ou em ato administrativo próprio.

35. DO PAGAMENTO

35.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e a apresentação de nota fiscal regular.

35.2. A nota fiscal deverá identificar o órgão solicitante, a Ata, o instrumento de contratação, os itens, as quantidades, os lotes e demais informações exigidas.

35.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação, salvo prazo diverso no Termo de Referência.

35.4. O pagamento corresponderá apenas aos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados.

35.5. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional autorizada pela legislação e prevista nos documentos da contratação.

35.6. A Administração poderá reter valores relativos a produtos recusados, multas, danos, tributos e outras obrigações legalmente exigíveis.
35.7. Incidirão as retenções tributárias previstas na legislação.
35.8. Erro na nota fiscal suspenderá o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.
35.9. A regularidade fiscal poderá ser verificada antes do pagamento, sem retenção indevida de valor por fornecimento regularmente executado, observadas as medidas administrativas cabíveis.
35.10. O pagamento será realizado por transferência para conta bancária de titularidade do fornecedor.

36. DA ALTERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS E DA ADESÃO À ATA

36.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução de mercado, força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alteração de tributos ou disposição legal com repercussão comprovada.
36.2. Se o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução.
36.3. Se o fornecedor não aceitar a redução, poderá ser liberado do compromisso, sem penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva.
36.4. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e inviabilizar o fornecimento, o fornecedor poderá requerer alteração mediante prova do fato superveniente e de seus efeitos.
36.5. Não comprovada a inviabilidade, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir a Ata, sob pena de cancelamento e sanção.
36.6. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ele:

a) descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;
b) não aceitar ou retirar o instrumento de contratação no prazo;
c) não aceitar manter o preço quando legalmente exigível; ou
d) sofrer sanção impeditiva ou declaração de inidoneidade.

36.7. O cancelamento dos preços poderá ocorrer por interesse público, a pedido do fornecedor por caso fortuito ou força maior, ou por insucesso das negociações.
36.8. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando houver imputação ao fornecedor.
36.9. As quantidades poderão ser remanejadas entre órgãos participantes e não participantes, na forma da regulamentação e com autorização do gerenciador.
36.10. Fica expressamente admitida a adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de órgão ou entidade não participante, por órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal, inclusive de outros Municípios, desde que o registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A adesão dependerá de requerimento formal, análise de conveniência e prévia anuência do Município de Ruy Barbosa/BA, na qualidade de órgão gerenciador.

36.11. A adesão exigirá: I – justificativa demonstrando sua vantagem; II – comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e III – prévia consulta e aceitação expressa do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas a vigência da Ata e as condições de fornecimento. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o gerenciador e participantes; no total de todas as adesões, não poderão exceder ao dobro dos quantitativos registrados de cada item, conforme o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

36.12. A aceitação pelo fornecedor será facultativa e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os participantes. Caberá ao órgão ou entidade aderente formalizar, gerir, fiscalizar, liquidar e pagar sua própria contratação, observados os preços, as especificações e as condições da Ata, sem transferência de obrigações financeiras ao Município de Ruy Barbosa/BA.

36.13. Em razão da natureza municipal do órgão gerenciador, esta Ata não poderá ser utilizada para adesões por órgãos ou entidades das Administrações Públicas federal, estadual ou distrital, ressalvada superveniente alteração legislativa expressamente aplicável. A autorização de adesões não altera os quantitativos originariamente registrados para o gerenciador e os participantes.

37. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

37.1. Constituem infrações, entre outras previstas em lei:

a) dar causa à inexecução parcial ou total da Ata ou da contratação;
b) atrasar a entrega sem justificativa aceita;
c) não substituir produto recusado;
d) não assinar a Ata ou não aceitar o instrumento de contratação;
e) apresentar declaração ou documento falso;
f) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013; e
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

37.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

37.3. A advertência será aplicada nas infrações leves de inexecução parcial sem dano relevante, quando não couber sanção mais grave.

37.4. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e das demais medidas cabíveis.

37.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida nos casos de inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou instrumento equivalente nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar a Ata ou em aceitar o instrumento de contratação, observado, em qualquer hipótese, o limite legal de 30% (trinta por cento) previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

37.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legais.
37.7. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de maior gravidade.
37.8. A aplicação considerará a natureza e gravidade, as circunstâncias, os danos, a vantagem auferida, os antecedentes e a implantação de programa de integridade.
37.9. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo ou procedimento próprio que assegure contraditório, ampla defesa e decisão motivada. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, quando cabível, empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes, na forma da lei.
37.10. O interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observados, conforme a sanção aplicável, os procedimentos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de especificação e produção das provas legalmente admitidas.
37.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior.
37.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, decidido pela autoridade competente.
37.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, observados os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.
37.14. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ao fornecedor ou inscritas em dívida ativa, na forma da lei.
37.15. As sanções definitivas serão registradas no CEIS e no CNEP quando cabível.
37.16. A aplicação da sanção não exclui o cancelamento do registro, a rejeição dos produtos, a reparação dos danos e as responsabilidades civil, penal e técnica.
37.17. O não pagamento de produto recusado ou não entregue não possui natureza de sanção.

38. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

38.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
38.2. A licitação será anulada quando constatada ilegalidade insanável.
38.3. Antes da revogação ou anulação, será assegurada manifestação dos interessados quando a medida produzir efeitos sobre situações constituídas.
38.4. A anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o que houver sido executado de boa-fé e os prejuízos regularmente comprovados, na forma da lei.
38.5. A decisão será motivada e divulgada nos mesmos meios do certame.

39. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, na BLL Compras e no sítio oficial do Município.
39.2. A participação implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas.
39.3. A Administração poderá suspender a sessão, promover diligências e estabelecer data de continuidade pela plataforma.
39.4. Os licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação das propostas.
39.5. O desatendimento de exigência formal não essencial não implicará afastamento quando for possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia.
39.6. A contagem dos prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos fixados em horas no ambiente eletrônico observarão o termo final indicado na respectiva convocação e registrado na plataforma.
39.7. Em caso de divergência entre o Edital e os anexos, prevalecerá o Edital; nas questões técnicas do produto, prevalecerá a especificação detalhada do Termo de Referência, desde que não contrarie o instrumento convocatório.
39.8. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento do interesse público, da qualidade, da segurança técnica, da adequação dos veículos automotores novos, zero quilômetro e da isonomia.
39.9. Situações omissas serão decididas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente com fundamento na legislação e nos princípios aplicáveis.
39.10. O fornecedor deverá observar as alterações supervenientes das normas técnicas, de segurança veicular, de trânsito, de homologação e fiscais de cumprimento obrigatório, conforme a categoria dos veículos registrados.
39.11. O tratamento de dados pessoais realizado durante a licitação, a formação e a gestão da Ata e a execução das contratações observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, limitado às finalidades públicas e administrativas relacionadas ao certame, à fiscalização, à transparência e ao cumprimento de obrigações legais e contratuais.
39.12. Os licitantes, os fornecedores registrados e os contratados deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais a que tiverem acesso, manter sigilo sobre informações não públicas e comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança relacionado à execução do objeto.
39.13. As exigências técnicas correspondem às características integrais dos veículos e à documentação de trânsito, segurança, emplacamento, equipamento e garantia, vedados requisitos sem relação com os lotes licitados.
39.14. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes do certame, sem prejuízo de outro foro legalmente competente.

40. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

40.1. Constituem partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

40.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
40.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
40.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
40.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;
40.1.5. ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (para os casos supervenientes previstos no Edital);

40.1.6. ANEXO VI - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
40.1.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, EMPLACAMENTO E GARANTIA.

Ruy Barbosa/BA, 19 de novembro de 2026.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
Prefeita Municipal
Município de Ruy Barbosa – Bahia

ANEXOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026

Este Termo de Referência integra o Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 037/2026, Processo Administrativo nº 285/2026, e estabelece as condições técnicas, os quantitativos, a execução, o recebimento, o controle e a fiscalização do fornecimento de veículos tipo hatch, SUV compacto e ambulância simples Tipo A, zero quilômetro, destinados à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/BA, observada a Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo hatch, SUV compacto e ambulância simples Tipo A, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, para integrar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/BA. O quantitativo estimado é de 06 (seis) veículos hatch, 01 (um) SUV compacto e 02 (duas) ambulâncias simples Tipo A, de acordo com as descrições integrais e condições deste Termo de Referência.

1.2. O SRP permitirá contratações de unidades ao longo da vigência da Ata, conforme necessidade formalmente justificada, disponibilidade orçamentária e programação de incorporação de veículos à frota municipal, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos.

1.3. Os veículos deverão ser entregues devidamente revisados, higienizados, emplacados, com a documentação de trânsito regularizada e os equipamentos especificados, preservando a garantia de fábrica indicada em cada descrição da cotação e as obrigações pertinentes à transformação da ambulância.

1.4. O proponente deverá oferecer preço unitário e preço total para o(s) lote(s) de seu interesse, cobrindo a quantidade máxima estimada, a unidade e a totalidade da especificação técnica, incluídos os custos de emplacamento, transporte, documentação, garantia e adaptação da ambulância.

1.5. Os quantitativos de 06 veículos hatch, 01 SUV compacto e 02 ambulâncias representam os máximos previstos para registro, não gerando obrigação de contratação integral nem garantia de fornecimento de quantidade mínima.

1.6. As aquisições poderão ser formalizadas gradativamente, conforme efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, que substituirão o termo de contrato nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Todos os veículos serão fornecidos novos, zero quilômetro, no ano/modelo e na cor indicados, com sistemas e equipamentos especificados, revisão de entrega, emplacamento inicial e documentação regularizada; o veículo ambulância deverá ser entregue com a transformação integralmente executada e regularizada.

1.8. **Relação dos itens, especificações, quantitativos e valores estimados**

1.8.1. Os três lotes abaixo apresentam as descrições completas dos veículos, conforme a pesquisa de preços que integra o processo administrativo. Cada lote contém apenas um item, com quantidade máxima e preço unitário estimado,

sendo vedada a substituição de características técnicas sem prévia retificação formal do Edital.

LOTE 1 – VEÍCULO TIPO HATCH 1.0 FLEX, ZERO QUILÔMETRO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de veículo tipo hatch, motor 1.0 flex, cor branca, fabricação/modelo 2026/2027. Especificações Técnicas Mínimas: Combustível: flex (etanol / gasolina); Motorização: 1.0, 3 cilindros, potência mínima de 77cv (gasolina) / 84cv (etanol); Transmissão: Manual de 5 velocidades ou superior; Direção elétrica; Capacidade de passageiros: 5 lugares; Portas: 5 portas; Capacidade do porta-malas: mínimo de 300 litros; Equipamentos de Série obrigatórios: - Segurança: Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (ASR); Assistente de partida em rampas (HHC); Sistema de freios ABS com EBD; Alerta de frenagem de emergência (ESS); Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS); Freios com sistema antitravamento (ABS); Mínimo de 4 airbags (2 frontais e 2 laterais); Sistema ISOFIX para fixação de cadeirinhas infantis; Conforto e Conveniência: - Ar-condicionado com filtro; Vidros elétricos dianteiros; Alto falantes 4 unid; Travamento elétrico e remoto das portas; Antena de teto; Computador de bordo / painel digital de instrumentos; Central multimídia com tela touchscreen, Apoios de cabeça para os bancos dianteiros e traseiros; Rádio com mídias, entradas USB; Faróis halógenos; Rodas de aço ou liga leve de no mínimo 15 polegadas; Volante multifuncional; Farol de rodagem diurna; Jogo de tapetes de borracha e pneu sobressalente (estepe) com ferramentas de troca; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Bancos revestidos de tecido; Tomada USB tipo C; Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; Vidros com acionamento elétrico; Para-sóis (espelho no lado do passageiro); Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros; Sistema de frenagem automática pós colisão; Sensores de estacionamento traseiros; Banco traseiro com encosto rebatível; Capacidade tanque de combustível mínimo 48 litros; Pneus 185/65-R15 ou superior. Dimensões mínimas: comprimento 4.078mm x largura 1.750mm x altura 1.470; Distância entre eixos: 2565mm; Condições Gerais de Fornecimento: Garantia total de fábrica mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de	Unidade	6	R$ 99.997,25	R$ 599.983,50

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	quilometragem. Entrega: Veículo devidamente revisado (revisão de entrega), higienizado, emplacado e com a documentação regularizada no DETRAN.				

LOTE 2 – VEÍCULO SUV COMPACTO DE 7 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	Aquisição de veículo tipo SUV compacto de 7 lugares, cor branca, motor 1.0 turbo flex, fabricação/modelo 2026/2027. Especificações Técnicas: Motor: 1.0 Turbo ou superior; Potência máxima: gasolina: 125cv e etanol: 130cv; Alimentação: Sistema de injeção direta de combustível; Capacidade do Tanque: 47 litros; Capacidade do porta-malas: 493 litros; Tração: dianteira; Caixa de transmissão: CVT de 7 marchas; Pneus dimensões mínimas: 205/65 R16; Freios dianteiros: discos ventilados; Freios traseiros: tambor. Dimensões: comprimento de 4.320mm, largura de 1.796mm e altura de 1.678mm; ABS + ESC (Controle de Estabilidade) + ASR (controle de tração) + EBD (distribuição eletrônica de frenagem).; Alarme periférico; Bancos traseiros bipartidos e rebatíveis com ISOFIX e TOP TETHER (fixação para cadeiras de crianças); Chave principal tipo canivete com abertura remota DRL com LED; Estepe de uso temporário; Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa; iTPMS -Sensor de pressão de pneus; Luzes indicadoras de direção nos retrovisores; Luz no porta-luvas; Travamento automático das portas e do porta-malas com veículo em movimento; Travamento Central; Ar-condicionado manual; Comando interno de abertura da tampa de combustível; Direção elétrica com ajuste de altura; Espelho de cortesia no para sol motorista e passageiro; Limpador de desembaçador de vidro traseiro; Luz de cortesia dianteira e traseira; Luz de cortesia no porta-malas; Modo Sport; Painel de instrumentos digital 7"; Porta-celular na 3a fileira; Vidros elétricos dianteiros e traseiros (todos com função One Touch); 1 porta USB tipo A de recarga e dados e tomada 12v no painel; 2 portas USB tipo C traseira (carga) Antena dianteira e 6 alto-falantes Bluetooth connect touchscreen 10" + espelhamento Android Auto e Apple Car Play R sem fio Volante com controle de áudio; 3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e	Unidade	1	R$ 138.019,83	R$ 138.019,83

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	removíveis; Bancos dianteiros com apoio de cabeça integrado; Banco do motorista com ajuste de altura; Aerofólio traseiro; Barras de teto estética; Capa do retrovisor texturizada; Maçanetas na cor da carroceria; Moldura de caixa de roda e lateral de carroceria; Moldura preta nos vidros; Painel de bordo com revestimento em tecido; Apoio de braço do painel de porta com revestimento em tecido. Condições Gerais de Fornecimento: Garantia: Garantia total de fábrica mínimo de 36 (trinta e seis) meses. Entrega: Veículo devidamente revisado (revisão de entrega), higienizado, emplacado e com a documentação regularizada no DETRAN.				

LOTE 3 – AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), ZERO QUILÔMETRO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	Aquisição de veículo ambulância (furgoneta) tipo A, motor 1.6 flex, cor branca, fabricação/modelo 2026/2027. Especificações Técnicas Mínimas: Veículo tipo furgoneta, destinado à ambulância Tipo A (simples remoção), com ar-condicionado e direção hidráulica originais de fábrica. Potência mínima: 100CV; Motor: 1.6 ou superior; Cabine: 2 portas; Compartimento traseiro: 1 porta dupla e 1 porta lateral deslizante; Cintos de segurança dianteiros: com pré-tensionadores; Rodas: aço, aro 14”, originais de fábrica; Direção: hidráulica ou superior; Ar-condicionado: original de fábrica. Todos os itens do veículo deverão ser originais de fábrica. Descritivo da Transformação: Transformação interna para ambulância, contemplando: Revestimento interno confeccionado em material totalmente lavável; Piso antiderrapante; Iluminação interna em LED 12V; 2 tomadas 12V; Janela corrediça lateral com serigrafia padrão ambulância; Maca retrátil com comprimento de 1,80 m, cabeceira voltada para a frente do veículo, pés dobráveis e sistema escamoteável; Rodízios resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; Trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca; Sistema de retração dos pés acionado pelo movimento da maca, permitindo sua operação por apenas uma pessoa; Maca com 3 cintos de segurança com travas rápidas; Sistema de	Unidade	2	R$ 178.683,84	R$ 357.367,68

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	elevação do tronco do paciente em, no mínimo, 45 graus, suportando peso mínimo de 100kg nessa posição; Instalação da maca sem corte na lataria e sem deslocamento do banco do passageiro para a frente; Suporte para soro e plasma; Armário frontal interno; Banco lateral com encosto para acompanhante, revestido em courvin e com cinto de segurança; Suporte para fixação de cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; Régua de oxigênio com 3 pontas, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador; Manômetro e rede de oxigênio com válvula, instalados em local de fácil visualização; Revestimento interno em ABS na cor branca; Pintura externa na cor do veículo; Conjunto completo de fechadura, trincos e chave na porta traseira; Sinalizador em barra com sirene de um tom; Película opaca na cor branca; Duas portas traseiras para facilitar a entrada e a saída do paciente, inclusive em locais de trânsito intenso; Dois vidros traseiros; Ar-condicionado para o compartimento do paciente. Condições Gerais de Fornecimento: Garantia total de fábrica mínimo de 12 (doze meses. Entrega: Veículo devidamente revisado (revisão de entrega), higienizado, emplacado e com a documentação regularizada no DETRAN				

1.8.2. O valor global estimado é de R$ 1.095.371,01 (um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo), distribuído entre 03 (três) lotes de item único, conforme pesquisa de preços elaborada em novembro de 2026 e mapa comparativo integrantes dos autos. Os preços unitários estimados constituem os limites máximos de aceitabilidade de cada lote.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. A aquisição é destinada à renovação e à ampliação programada da frota disponibilizada à Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/BA, abrangendo veículos de apoio e deslocamento de equipes, transporte administrativo de apoio às atividades assistenciais, transporte coletivo de pequena capacidade e remoção simples de pacientes.

2.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde necessita dispor de alternativas de mobilidade institucional para atendimento de atividades internas e externas, respeitados o caráter público da utilização, a adequação de cada categoria e os limites das demandas efetivamente comprovadas.

2.1.3. A utilização da Ata de Registro de Preços permitirá programar as aquisições ao longo de sua vigência, considerando a disponibilidade orçamentária, as prioridades assistenciais e a eventual necessidade de substituição ou ampliação de veículos, sem determinar aquisição imediata de todas as unidades.

2.1.4. O registro de preços poderá proporcionar padronização das condições de garantia e documentação, clareza dos preços unitários de cada categoria e possibilidade de acionamento contratual conforme a programação oficial de frota e orçamento.

2.1.5. A não aquisição da totalidade do quantitativo previsto não gerará indenização ou direito a faturamento, permanecendo o compromisso de fornecimento do licitante vencedor nos limites e condições registrados.

2.1.6. A segregação em lotes de item único permite que fornecedores especializados em veículos de passeio, SUV e ambulâncias participem exclusivamente dos itens para os quais possuam capacidade comercial e logística, afastando a necessidade de um único fornecedor atender a categorias distintas.

2.1.7. A opção pelo SRP decorre da conveniência da aquisição futura e eventual, com possibilidade de entregas em momentos distintos, compatível com a estratégia de gestão da frota da saúde.

2.1.8. Os quantitativos indicados terão a natureza de estimativa máxima para o período da Ata, conforme a demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.9. O resultado esperado é a disponibilidade futura de veículos regulares e aptos ao uso institucional e à remoção simples, com qualidade, segurança, garantia e controle de recebimento, observados o interesse público e a economicidade.

2.2. Fundamentação da contratação

2.2.1. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações, aquisição de bens, Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, observando-se, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes ao objeto.

2.2.2. Os veículos são bens comuns para fins de licitação quando suas características e padrões mínimos de desempenho podem ser objetivamente especificados em parâmetros usuais de mercado, inclusive quanto à transformação padronizada da ambulância Tipo A, sem prejuízo das verificações técnicas específicas exigíveis.

2.2.3. A escolha do SRP decorre da possibilidade de contratações futuras em quantidades e momentos distintos, conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.4. A formação da Ata não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde realizar as requisições de acordo com a demanda efetivamente identificada, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

2.2.5. A solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, competitividade,

proporcionalidade, transparência e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

2.3. **Justificativa da pesquisa e da estimativa de preços**

2.3.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, com utilização dos parâmetros e fontes constantes dos documentos que integram o processo administrativo, considerando produtos com características, apresentações, unidades de fornecimento e condições compatíveis com o objeto pretendido.

2.3.2. Os preços unitários indicados correspondem à média dos preços válidos obtidos na pesquisa de preços, com data de referência em 09/11/2026, acompanhada do mapa comparativo e da memória de cálculo, que integram o processo administrativo.

2.3.3. Os preços unitários máximos são: Lote 1, R$ 99.997,25; Lote 2, R$ 138.019,83; Lote 3, R$ 178.683,84. O valor máximo global estimado é de R$ 1.095.371,01 (um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo).

2.3.4. Os preços totais de cada lote correspondem ao preço unitário estimado multiplicado pela quantidade prevista, sendo vedada aceitação de propostas com preços acima dos máximos definidos no edital, ressalvadas hipóteses legais de saneamento ou negociação.

2.3.5. A pesquisa de preços e o mapa comparativo integram o processo administrativo como documentos próprios da fase preparatória e constituem a memória de cálculo da estimativa da contratação.

2.4. **Justificativa da divisão em três lotes independentes, cada qual de item único**

2.4.1. A divisão proposta constitui parcelamento por categoria de veículo, sem agrupamento de itens distintos. A separação permite a participação de fornecedores especializados em veículos hatch, SUV de sete lugares e ambulâncias transformadas, assegurando julgamento individualizado, ampla competição e contratação conforme a necessidade de cada categoria.

2.4.2. No Lote 1 serão registrados 06 veículos hatch 1.0 flex, de uso institucional, exigidos completos, zero quilômetro, com garantia de fábrica e emplacamento. A quantidade deverá refletir as unidades necessárias à mobilidade das atividades da Saúde, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4.3. No Lote 2 será registrado 01 SUV compacto de sete lugares, categoria que se distingue dos demais pela capacidade de passageiros e configuração técnica, permitindo cotação autônoma sem exigir ao fornecedor o fornecimento simultâneo de ambulâncias ou veículos hatch.

2.4.4. No Lote 3 serão registradas 02 ambulâncias Tipo A de simples remoção, que exigem transformação e equipamentos especiais, documentação pertinente e procedimentos de aceitação específicos. A disputa separada evita a vinculação de fabricantes e transformadores a fornecedores de outros veículos.

2.4.5. Cada lote contém apenas um item, de modo que a adjudicação por lote equivale à adjudicação por item. A escolha elimina o risco de sobrepreço cruzado em

grupos heterogêneos e permite controle unitário e quantitativo dos veículos adquiridos.

2.4.6. A divisão em lotes não afasta os benefícios legais de tratamento favorecido às ME/EPP. A disputa observará ampla concorrência em todos os lotes, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as razões de padronização da frota expostas no Edital.

2.4.7. A adoção desses lotes busca permitir seleção independente das propostas mais vantajosas para cada categoria, sem obrigar fornecedor de veículo convencional a fornecer também veículo adaptado para remoção de pacientes.

2.5. **Resultados pretendidos com a contratação**

2.5.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o atendimento tempestivo das demandas de veículos automotores novos, zero quilômetro, das unidades municipais de saúde, proporcionando, especialmente:

a) disponibilidade de veículos novos, regulares e aptos ao emprego institucional e assistencial pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) continuidade das atividades dependentes de deslocamento e remoção simples de pacientes;
c) contratação das unidades efetivamente necessárias, respeitados os limites registrados;
d) redução de indisponibilidades associadas a veículos antigos;
e) uniformidade de parâmetros de segurança, garantia, manutenção e documentação;
f) competição entre fornecedores por categoria de veículo, com valores máximos individualizados;
g) rastreabilidade e controle patrimonial das aquisições realizadas;
h) recebimento documental, mecânico e funcional com avaliação objetiva;
i) uso racional das dotações da Secretaria Municipal de Saúde;
j) prestação dos serviços públicos de saúde com suporte logístico compatível.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita planejar a aquisição de veículos de apoio e de ambulâncias Tipo A, para atendimento de atividades institucionais e remoção simples, observada a programação anual e a demonstração da demanda por categoria.

3.2. Os quantitativos registrados decorrem da demanda informada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a frota existente, as necessidades de substituição e ampliação e as estimativas de utilização.

3.3. A contratação não obriga aquisição imediata de todas as unidades. O registro permite requisitar os veículos à medida que houver necessidade justificada e capacidade orçamentária para recebimento e manutenção.

3.4. A aquisição programada pode reduzir contratações fragmentadas e permitir condições previamente definidas de preço, equipamentos, garantia, emplacamento e recebimento.

3.5. A falta de veículos adequados poderá afetar deslocamentos necessários às ações e serviços municipais de saúde, em especial a simples remoção de pacientes quando indicada pela equipe responsável.

3.6. A necessidade administrativa envolve veículos operacionais completos, seguros, legalizados, com a capacidade e os acessórios correspondentes a cada lote, contemplando, especialmente:

a) disponibilidade programada de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde;
b) atendimento de deslocamentos institucionais e de transporte conforme a natureza de cada categoria;
c) aquisição futura e eventual mediante requisição formal;
d) controle das quantidades por lote e dos saldos da Ata;
e) conformidade técnica e documentação regular de todos os veículos;
f) garantias mínimas de fábrica indicadas nas especificações;
g) preservação da economicidade e da competição por categoria;
h) possibilidade de entregas em momentos distintos, quando motivadas;
i) racionalização do processo de aquisição da frota da saúde.

3.7. A definição das quantidades de cada categoria e da oportunidade de aquisição considera a frota existente da Secretaria Municipal de Saúde e a previsão orçamentária.

3.8. As quantidades da planilha representarão limites máximos do registro e dependerão de autorização formal e de dotação disponível para cada contratação decorrente da Ata.

3.9. A solução deverá fornecer veículos prontos para utilização, emplacados, revisados, higienizados, com documentos de trânsito regularizados, manuais, chaves e equipamentos descritos.

3.10. A logística de entrega, o primeiro emplacamento e a documentação correrão por conta do fornecedor, conforme o preço adjudicado, sem custos acessórios à Administração.

3.11. A Ata permitirá acompanhar quantitativos utilizados, saldo registrado e prazo de validade, em relação às aquisições efetivamente contratadas.

3.12. O problema a ser solucionado é a necessidade de viabilizar aquisições futuras e planejadas de veículos regulares, necessários à frota da Saúde, com critérios objetivos de preço, qualidade, documentação, entrega e garantia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ENTREGA, EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

4.1. Descrição geral da solução

4.1.1. A solução como um todo consiste na formação de Ata de Registro de Preços para 03 categorias de veículos novos, zero quilômetro, com entregas conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo fornecimento, transporte, revisão de entrega, emplacamento inicial, documentação, garantia de fábrica e transformação completa da ambulância Tipo A.

4.1.2. A contratada responderá por toda a cadeia de disponibilização dos veículos, incluídos aquisição, logística, regularização documental, emplacamento, entrega e suporte inicial à garantia, além dos componentes e equipamentos da ambulância transformada.

4.1.3. Cada contratação decorrente da Ata identificará o(s) lote(s), modelo, fabricante, quantidade requisitada, valor, prazo e local de entrega. A contratação parcial de unidades de um mesmo item será possível nos limites registrados, sem obrigação de aquisição integral.

4.1.4. O fornecimento sob demanda permitirá adequar a aquisição de veículos ao planejamento de frota, às prioridades da saúde e à disponibilidade orçamentária, mediante requisições formalmente justificadas.

4.2. Forma de execução e requisição do fornecimento

4.2.1. A aquisição ocorrerá por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, conforme demanda do órgão requisitante, respeitados os quantitativos, valores e condições registrados.

4.2.2. Cada autorização indicará lote, item único, quantidade de veículos, modelo/versão, local, prazo, preço unitário e total, bem como as orientações de recebimento e regularização documental.

4.2.3. Somente serão devidos valores relativos aos veículos efetivamente requisitados, entregues em conformidade e recebidos definitivamente.

4.2.4. Como cada lote contém apenas um item, a contratação de quantidade inferior ao máximo registrado não configura aquisição isolada de item de grupo heterogêneo, permanecendo exigida a demonstração de vantajosidade da contratação efetiva.

4.2.5. As aquisições poderão ocorrer no período de vigência da Ata, observadas as contratações formalizadas e os quantitativos ainda disponíveis.

4.3. Prazo e locais de entrega

4.3.1. Os veículos deverão ser entregues íntegros, novos, completos e aptos ao uso, sem avarias, sinais de utilização anterior ou alterações que descaracterizem as especificações exigidas.

4.3.2. A entrega ocorrerá no Município de Ruy Barbosa/BA, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilização para conferência mecânica, documental e funcional.

4.3.3. A fornecedora assumirá os custos, a logística e os riscos do transporte, emplacamento, regularização e entrega, respeitados os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.3.4. Não se exigirá sede, concessionária ou estabelecimento no Município, desde que a empresa tenha capacidade de cumprir o fornecimento integral nas condições, locais e prazos estabelecidos.

4.4. Condições de transporte e documentação dos veículos

4.4.1. Os veículos serão transportados e entregues de maneira a preservar suas características, componentes, pintura, acabamento e integridade, observadas as recomendações dos fabricantes e exigências legais.

4.4.2. O deslocamento necessário entre a origem e a entrega não afastará a classificação de zero quilômetro quando compatível com transporte e primeiro

licenciamento, vedado o fornecimento de veículo usado ou já registrado em nome de terceiro.

4.4.3. A documentação deverá permitir o primeiro registro/licenciamento em nome da Administração e comprovar o emplacamento solicitado, com todos os custos incluídos no preço da proposta.

4.4.4. Veículos com danos estruturais, mecânicos, elétricos, avarias relevantes, falta de equipamento obrigatório, irregularidade documental ou transformação incompleta serão recusados até regularização.

4.4.5. A ambulância deverá ser transformada para simples remoção e entregue com todos os equipamentos previstos na descrição, inclusive maca e componentes de oxigênio, com documentação pertinente às alterações veiculares.

4.4.6. A garantia de fábrica e dos componentes da transformação deverá ser comprovada no recebimento por termos, manuais ou documentos idôneos.

4.5. Especificações e padrões mínimos de qualidade e segurança

4.5.1. Todas as características descritas na planilha de lotes, inclusive capacidade, equipamentos, segurança, dimensões, acessórios, ano/modelo e cor, deverão ser atendidas pela marca, modelo e versão ofertados.

4.5.2. A análise de conformidade considerará documentação técnica do fabricante, proposta detalhada, veículo e acessórios entregues e, quanto à ambulância, o memorial de transformação e a documentação exigível à regularização.

4.5.3. A licitante deverá assegurar a conformidade com normas de trânsito, equipamentos obrigatórios e, no caso da ambulância, as regras específicas aplicáveis à transformação e ao transporte de pacientes.

4.5.4. No recebimento, serão inspecionados exterior, interior, identificação do chassi, pneus, sistemas de segurança, funcionamento, documentação e as adaptações constantes da especificação.

4.6. Documentação, emplacamento e garantias de fábrica

4.6.1. A documentação de entrega compreenderá nota fiscal, documentos para registro e licenciamento, prova de emplacamento inicial, manual do proprietário, termos e orientações de garantia, chaves e demais documentos exigíveis.

4.6.2. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado, pronto para utilização, com eventuais vistorias, taxas e providências administrativas incluídas no preço ofertado, conforme as condições exigidas na cotação.

4.6.3. A garantia de fábrica será aquela indicada para cada lote na especificação do Termo de Referência, incluindo eventuais condições superiores oferecidas pelo fabricante, sem redução da cobertura legal e convencional do conjunto transformado.

4.6.4. A ambulância deverá contar com documentação e certificação de transformação/adequação quando legalmente exigível, além de identificação e equipamentos definidos na especificação.

4.6.5. Os prazos de garantia serão contados na forma dos termos de fabricante e legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de sanar vícios de fabricação ou transformação durante a cobertura.

4.6.6. O fornecedor disponibilizará contato e orientação para acionamento da assistência técnica, assegurando cumprimento das condições ofertadas sem impor deslocamentos ou custos indevidos à Administração.

4.7. Recebimento, conferência e controle de qualidade

4.7.1. A conferência no recebimento abrangerá quantidade, marca, modelo, versão, ano/modelo, chassi, motorização, cor, estado geral, itens de segurança, equipamentos, funcionamento, manual, termo de garantia, emplacamento e documentação de trânsito. Para a ambulância, abrangerá os componentes da transformação e a regularização pertinente.

4.7.2. O recebimento provisório ocorrerá na chegada dos veículos. O recebimento definitivo será concluído em até 10 (dez) dias úteis mediante verificação técnica e documental, salvo pendência devidamente comunicada.

4.7.3. A Administração poderá recusar a entrega quando houver desconformidade ou ausência de documentos essenciais, exigindo correção sem custos adicionais.

4.7.4. A fiscalização documentará a verificação em termo e comunicará de modo motivado eventuais pendências e medidas corretivas ao fornecedor.

4.7.5. O aceite definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou transformação e demais obrigações de garantia.

4.8. Responsabilidade pelo fornecimento

4.8.1. Compete à contratada entregar os veículos completos e regularizados, sem custos acessórios não contemplados na proposta.

4.8.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, transporte, emplacamento, documentação e entrega dos veículos, inclusive quando utilizar terceiros para execução de atividades logísticas acessórias.

4.8.3. A contratada responderá por danos ou irregularidades decorrentes de transporte, documentação, emplacamento ou transformação, inclusive por atos de seus prepostos e subcontratados legalmente admitidos.

4.8.4. A substituição compreenderá todos os custos de retirada, transporte, nova entrega e demais despesas necessárias à correção da irregularidade.

4.8.5. Eventuais substituições de veículo, versão ou equipamento dependerão de motivação, comprovação de equivalência ou superioridade e prévia autorização da Administração, vedada alteração unilateral do objeto adjudicado.

4.8.6. Não será admitida a transferência integral do objeto ou da responsabilidade contratual a terceiro, permanecendo a empresa registrada como única responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações decorrentes da Ata e das respectivas Autorizações de Fornecimento.

4.8.7. O descumprimento de prazos, a entrega de veículo em desconformidade e a falta de regularização poderão ensejar sanções e extinção contratual conforme a legislação.

4.9. Solução integrada e resultado esperado

4.9.1. A solução busca assegurar que a Saúde receba veículos novos em conformidade técnica, completos, emplacados, documentados e aptos ao uso, com responsabilidade clara pelo fornecimento e garantia.

4.9.2. A aquisição por registro de preços permitirá o atendimento das necessidades futuras demonstradas no planejamento de frota, sem obrigação de aquisição total.

4.9.3. A divisão em três lotes de item único permitirá julgamento independente de veículos convencionais e de ambulâncias transformadas, sem prejuízo da observância do tratamento legal das ME/EPP.

4.9.4. Os preços e condições registrados serão aferidos quanto à vantajosidade no momento de cada contratação, quando legalmente exigível.

4.9.5. A fiscalização verificará o atendimento das exigências por categoria de veículo, registrando ocorrências e orientando a execução contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Condições gerais

5.1.1. O fornecedor deverá possuir atividade compatível com os lotes ofertados e capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e operacional suficiente para o fornecimento parcelado dos veículos automotores novos, zero quilômetro, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Aplicam-se à habilitação as disposições gerais, de diligência e saneamento e de resultado da habilitação previstas no Edital, inclusive o prazo de 02 (duas) horas para envio dos documentos, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, e a apresentação dos documentos somente pelo licitante cuja proposta tenha sido aceita.

5.2. Forma de seleção e critério de julgamento

5.2.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, exigida a cotação integral de todos os itens que compõem o lote disputado.

5.2.2. Na fase de julgamento, as propostas que apresentarem indícios objetivos de inexequibilidade serão submetidas à diligência para apresentação de composição analítica dos custos por item do lote, memória de cálculo e documentos idôneos de suporte, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e, como referência técnica subsidiária, do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A avaliação considerará os custos efetivos do fornecimento parcelado e eventuais condições comerciais específicas capazes de justificar a oferta, vedada a desclassificação automática com base em

parâmetro isolado. Aplicam-se os critérios, os prazos e o procedimento previstos no Edital.

5.2.3. Não será exigida apresentação de amostras ou unidades físicas de veículos durante a fase de julgamento. A conformidade da proposta poderá ser avaliada documentalmente, e os veículos entregues serão inspecionados no recebimento.

5.3. Habilitação jurídica

5.3.1. A habilitação jurídica será comprovada por documentos correspondentes à natureza do licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
c) sociedade empresária ou limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de seus administradores;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo e comprovação da administração;
e) filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente e averbação na sede;
f) cooperativa: ata de fundação, estatuto, ata de aprovação, registro e demais documentos legais; e
g) sociedade estrangeira autorizada: ato de autorização para funcionamento no Brasil.

5.3.2. Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

5.3.3. O representante por procuração deverá apresentar instrumento de mandato e documento de identificação.

5.3.4. O objeto social ou as atividades econômicas deverão ser compatíveis com o fornecimento dos produtos, sem exigência de identidade literal.

5.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

5.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

a) inscrição no CNPJ;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando aplicável, municipal, pertinente ao ramo de atividade;
c) regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
d) regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) regularidade perante o FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa; e

h) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, se não prestada no sistema.

5.4.2. A isenção tributária deverá ser comprovada por documento expedido pelo órgão competente.
5.4.3. O MEI ficará dispensado de inscrição estadual ou municipal somente quando essa dispensa decorrer da legislação aplicável.

5.5. **Qualificação econômico-financeira**

5.5.1. A qualificação será comprovada por certidão negativa de feitos sobre falência e por balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis.
5.5.2. A certidão de falência sem prazo expresso será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
5.5.3. A recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, desde que demonstrada capacidade para cumprir as obrigações.
5.5.4. As demonstrações poderão ser apresentadas pelo SPED, conforme a legislação aplicável.
5.5.5. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os exercícios disponíveis, e a constituída no exercício poderá apresentar balanço de abertura.
5.5.6. A boa situação será avaliada pelos índices:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

5.5.7. Serão considerados atendidos os requisitos quando LG, LC e SG forem iguais ou superiores a 1,00 (um).
5.5.8. Os índices serão apresentados com memória de cálculo assinada pelo representante legal e por profissional contábil habilitado.

5.6. **Qualificação técnica**

5.6.1. A qualificação técnica será comprovada pelos documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, conforme a categoria dos itens ofertados.
5.6.2. A aptidão será demonstrada por um ou mais atestados de fornecimento de veículos automotores ou bens de natureza e complexidade operacional compatíveis com o(s) lote(s) pretendido(s), sem exigência de identidade literal de marca, fabricante ou modelo e admitida a soma de atestados compatíveis.
5.6.3. Os atestados deverão indicar, sempre que possível, o emitente, o objeto fornecido, as quantidades, o período de fornecimento, a avaliação do desempenho e dados de contato para diligência, não se exigindo identidade literal entre o objeto do atestado e cada item licitado, marca específica, produto idêntico ou contratação anterior com órgão público.

5.6.4. Será admitido o somatório de atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão suficiente e compatível com a natureza dos itens adjudicados ao licitante.

5.6.5. A Administração poderá diligenciar junto aos emitentes e solicitar documentos complementares para confirmar a autenticidade e o conteúdo.

5.7. **Requisitos específicos para veículos zero quilômetro e ambulância Tipo A**

5.7.1. A comercialização e entrega dos veículos deverá respeitar a legislação de trânsito e as exigências de homologação e registro pertinentes, sem exigências de habilitação que não tenham previsão legal ou pertinência com o fornecimento.

5.7.2. As proponentes deverão ofertar veículos compatíveis com as especificações integrais de cada lote, podendo ser exigidas fichas técnicas e documentos de conformidade do fabricante para aferição objetiva da proposta.

5.7.3. A ambulância deverá ser entregue transformada, equipada e regularizada conforme as normas aplicáveis e a especificação do Termo de Referência, podendo ser exigido o memorial de transformação para conferência da proposta e do recebimento.

5.7.4. Documentos específicos relativos à transformação e regularização da ambulância Tipo A, à emissão de documentos de trânsito e à garantia deverão ser apresentados na proposta ou na entrega, conforme a natureza do documento, sem impor habilitação restritiva além das exigências legalmente indispensáveis.

5.7.5. Não serão exigidas sede, concessionária autorizada, oficina própria local ou vinculação comercial exclusiva com fabricante, salvo hipótese de obrigação legal específica devidamente demonstrada nos autos.

5.8. **Tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte**

5.8.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados, no julgamento e na habilitação, o empate ficto de até 5% no pregão, a convocação para nova oferta em 5 minutos, a regularização fiscal e trabalhista e os demais benefícios legais pertinentes, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. A disputa observará ampla concorrência em todos os lotes, com fundamento no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, conforme as razões expostas no Edital.

5.8.2. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

5.8.3. A restrição não acarretará inabilitação imediata se os demais requisitos forem atendidos.

5.8.4. Após a declaração do vencedor, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração.

5.8.5. A não regularização implicará decadência do direito à assinatura da Ata ou à contratação, sem prejuízo das sanções e da convocação dos remanescentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Fornecer o objeto em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata, a proposta e as Autorizações de Fornecimento, observando modelo, versão, ano/modelo, quantidade, emplacamento, documentação, garantia e condições de entrega;
6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, originalidade, transporte, emplacamento, documentação e entrega dos veículos, bem como pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento;
6.1.3. Corrigir irregularidades técnicas ou documentais e, quando necessária, efetuar a substituição de veículo em desconformidade, sem ônus à Administração e no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
6.1.4. Comunicar imediatamente à Administração fatos que possam comprometer o prazo, o abastecimento, a qualidade, a segurança técnica ou a regularidade dos produtos;
6.1.5. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6.1.6. Cumprir a Declaração de Capacidade de Entrega, Emplacamento e Garantia apresentada no certame, mantendo os meios necessários às entregas parceladas;
6.1.7. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando informações, apresentando os documentos dos veículos e permitindo a inspeção física e funcional no ato do recebimento;
6.1.8. Responder integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, logísticos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento e informar itens, quantidades, local, prazo, horário e responsável pelo recebimento;
6.2.2. Receber provisoriamente os produtos e verificar sua conformidade quantitativa, qualitativa e técnica;
6.2.3. Comunicar formalmente as inconformidades e exigir a substituição dos produtos recusados;
6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por agentes formalmente designados;
6.2.5. Atestar os fornecimentos regularmente executados e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Forma de execução e requisição do fornecimento**

7.1.1. A execução ocorrerá mediante requisições formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, com fornecimento integral das unidades autorizadas, sua documentação e regularização.

7.1.2. A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva de cada órgão participante, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

7.1.3. As aquisições serão requisitadas mediante Autorizações de Fornecimento, com indicação de lote, quantidade, modelo, preço, entrega, emplacamento e condições documentais.

7.1.4. O fornecimento será requisitado por Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, emitida durante a vigência da Ata, com indicação de lote, itens, quantitativos, preços unitários e totais, órgão solicitante, local, prazo e responsável pelo recebimento. O termo de contrato somente será formalizado em casos supervenientes devidamente justificados.

7.2. **Prazos e local de entrega**

7.2.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após a ciência da Autorização de Fornecimento, para todos os lotes, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde no Município de Ruy Barbosa/BA, já incluídos o emplacamento, a regularização documental e, no caso da ambulância, a transformação.

7.3. **Recebimento, conferência e aceitação**

7.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega; o definitivo será concluído em até 10 (dez) dias úteis após conferência integral das condições técnicas e da documentação, observados os critérios do Edital e deste Termo de Referência.

7.4. **Correção de irregularidades e substituição de veículo**

7.4.1. Veículos não conformes serão recusados ou recebidos com ressalva devidamente fundamentada, devendo a contratada corrigir os vícios no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo de substituição quando necessária e sanções legais.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao setor municipal responsável pela gestão de atas, e a gestão e fiscalização de cada contratação ou Autorização de Fornecimento serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes da execução.

8.3. O fiscal deverá registrar ocorrências, conferir as entregas, recusar produtos desconformes, solicitar substituições, acompanhar prazos e comunicar ao gestor fatos que possam ensejar medidas administrativas ou aplicação de sanções.

8.4. O fornecedor deverá indicar representante responsável, com contatos atualizados, apto a atuar perante o Município durante a execução das contratações decorrentes da Ata.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Medição

9.1.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas por item, conforme cada Autorização de Fornecimento, somente sendo reconhecido o fornecimento após o recebimento e o atesto de conformidade pela unidade requisitante.

9.2. Pagamento

9.2.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados, vedado pagamento antecipado por itens não fornecidos ou em desconformidade, ressalvada hipótese excepcional legalmente admitida e expressamente justificada.

9.2.2. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal regular e do recebimento definitivo, observadas as hipóteses de suspensão por inconsistências imputáveis ao fornecedor. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a atualização monetária legalmente cabível.

9.3. Documentação mínima para pagamento

9.3.1. O pagamento será instruído com a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Autorização de Fornecimento ou instrumento que originou a entrega, o registro de recebimento e o respectivo atesto de conformidade, além da documentação fiscal e demais elementos exigidos pela Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021, dar causa à inexecução parcial ou total, atrasar injustificadamente a entrega, entregar produto diverso do ofertado ou inadequado ao uso, não substituir produto recusado, deixar de assinar a Ata ou aceitar o instrumento de contratação, apresentar documento ou declaração falsa, fraudar a licitação ou a execução e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o procedimento previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida na inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou instrumento equivalente na inexecução total ou recusa injustificada, observado o limite legal aplicável.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses e condições legais.

11. DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. A análise de riscos deverá considerar atraso de fabricação ou transformação, entrega de veículo não conforme, irregularidade documental, falhas de emplacamento/licenciamento, defeitos de fabricação, assistência em garantia e indisponibilidade orçamentária para aquisição e manutenção.

RISCO	PROB.	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA / MITIGADORA
Entrega de veículo com configuração inferior à especificação	Média	Alto	Conferência de ficha técnica no julgamento e vistoria física, funcional e documental antes do recebimento definitivo.
Atraso de fabricação, logística ou emplacamento	Média	Alto	Prazo tecnicamente viável, cronograma da contratação, acompanhamento, notificações e medidas legais.
Ambulância incompleta, não regularizada ou com transformação inadequada	Média	Alto	Exigir memorial descritivo, documentação de transformação e verificação dos equipamentos de remoção e do licenciamento.
Falhas de garantia ou assistência no pós-venda	Média	Médio	Verificar garantia por lote, exigir manuais e canais de atendimento, registrar responsabilidade contratual.
Orçamento insuficiente para aquisição, seguro ou manutenção	Média	Médio	Contratação apenas quando houver dotação, planejamento patrimonial e verificação da sustentabilidade da frota.
Especificações divergentes entre a proposta e o Termo de Referência	Média	Alto	Especificações objetivas por lote, admitidos modelos equivalentes ou superiores, e análise documental da conformidade das propostas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para formação da Ata corresponde a R$ 1.095.371,01 (um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo), apurado a partir das quantidades e preços unitários da pesquisa de preços, conforme discriminado abaixo.

LOTE 1 – VEÍCULO HATCH: 06 unidades x R$ 99.997,25 = R$ 599.983,50.
LOTE 2 – SUV COMPACTO 7 LUGARES: 01 unidade x R$ 138.019,83 = R$ 138.019,83.
LOTE 3 – AMBULÂNCIA TIPO A: 02 unidades x R$ 178.683,84 = R$ 357.367,68.

TOTAL ESTIMADO DA ATA: R$ 1.095.371,01 (um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo).

13. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Para reajustamento dos preços contratuais, considera-se como data-base do orçamento estimado o dia 09/11/2026, correspondente à consolidação da pesquisa de preços dos veículos. O reajuste ordinário somente poderá incidir após 12 (doze) meses da data-base, nos termos da lei e do contrato.

13.2. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses da data-base, os preços do contrato, quando cabível, serão reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE ou índice oficial que o substitua, mediante formalização adequada, observadas as condições contratuais. A atualização dos preços registrados na Ata seguirá, de forma específica, as hipóteses de alteração e revisão previstas em lei e no edital.

13.3. Independentemente do reajuste anual, os preços registrados poderão ser alterados ou revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrados o fato superveniente, o efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira e o nexo causal com os custos do objeto.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro não implica compra obrigatória das quantidades máximas, mantendo-se os deveres do fornecedor registrado e as regras de revisão, atualização e cancelamento de preços.

14.2. Fica dispensado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando que o Município será o único ente contratante e órgão gerenciador e que as demandas internas foram previamente consolidadas, sem prejuízo dos controles e registros exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período se demonstrada a vantajosidade do preço, sem renovação automática dos quantitativos originalmente registrados.

14.4. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compras com entrega imediata e integral. O termo de contrato somente será formalizado em casos supervenientes, devidamente justificados, durante a vigência da Ata.

14.5. Poderão aderir à Ata, como não participantes, órgãos e entidades da Administração Pública municipal, inclusive de outros Municípios, nos termos do art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor. As adesões observarão o limite de 50% (cinquenta por cento) dos

quantitativos registrados de cada item por aderente e, no conjunto, o dobro dos quantitativos de cada item para o gerenciador e os participantes, sem prejuízo das demandas originárias. Esta faculdade não alcança órgãos federais, estaduais ou distritais.

14.6. Os quantitativos constituem estimativas máximas e não geram direito a faturamento mínimo, exclusividade ou aquisição integral, sendo as solicitações condicionadas à demanda real e à disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários não será exigida para a assinatura da Ata, sendo apresentada por ocasião de cada contratação, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o órgão requisitante e o exercício financeiro correspondente.

15.2. As despesas serão empenhadas nas dotações próprias das unidades solicitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de responsabilidade fiscal.

16. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

16.1. A solução definida mostra-se adequada às características da demanda municipal, especialmente em razão da necessidade de aquisições variáveis e parceladas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que cada unidade requisitante realize suas solicitações de acordo com a necessidade efetivamente identificada, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

16.2. A adoção do SRP permitirá atender aquisições futuras em momentos distintos, conforme planejamento de frota e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, nos limites registrados.

16.3. Os 03 (três) lotes têm item único e correspondem às três categorias distintas de veículos previstas neste Termo de Referência, permitindo disputa individualizada, sem agrupamento heterogêneo, e administração separada das quantidades registradas.

16.4. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os padrões mínimos de qualidade, as exigências de transporte, emplacamento e garantia e os procedimentos de recebimento e substituição foram definidos com o objetivo de assegurar que os produtos fornecidos atendam adequadamente às necessidades da Administração e às normas técnicas e regulatórias aplicáveis a cada categoria de produto.

16.5. A estimativa de preços encontra-se respaldada na pesquisa de preços, planilhas e mapa comparativo integrantes do processo administrativo, os quais constituem a memória de cálculo dos valores referenciais da contratação e servirão de parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no certame.

16.6. As exigências de habilitação e qualificação foram estabelecidas de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, buscando assegurar a contratação de fornecedores com capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e operacional compatível com o fornecimento pretendido, sem imposição de requisitos desnecessários ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

16.7. A execução deverá ocorrer mediante fornecimento parcelado, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pelas unidades competentes, ficando a contratada responsável pela integral observância dos prazos, especificações, quantidades, condições de transporte, emplacamento, documentação, qualidade e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dele decorrentes.

16.8. O presente Termo de Referência deverá integrar o Edital como anexo e servir de parâmetro para a elaboração da proposta, julgamento, execução, recebimento, fiscalização e gestão das futuras contratações decorrentes do Registro de Preços.

Ruy Barbosa – Bahia, 09 de novembro de 2026.

IVONILDO DOURADO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 25420

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/BA
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF: _____
TELEFONE/E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: BANCO _____ - AGÊNCIA _____ - CONTA _____

Apresentamos proposta para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de veículos tipo hatch, SUV compacto e ambulância simples Tipo A, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, para integrar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/BA. Declaramos que os preços dos lotes ofertados contemplam transporte, emplacamento, documentação, garantia e transformação da ambulância, conforme as especificações integrais do Termo de Referência.

LOTE 1 – VEÍCULO TIPO HATCH 1.0 FLEX, ZERO QUILÔMETRO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de veículo tipo hatch, motor 1.0 flex, cor branca, fabricação/modelo 2026/2027. Especificações Técnicas Mínimas: Combustível: flex (etanol / gasolina); Motorização: 1.0, 3 cilindros, potência mínima de 77cv (gasolina) / 84cv (etanol); Transmissão: Manual de 5 velocidades ou superior; Direção elétrica; Capacidade de passageiros: 5 lugares; Portas: 5 portas; Capacidade do porta-malas: mínimo de 300 litros; Equipamentos de Série obrigatórios: - Segurança: Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (ASR); Assistente de partida em rampas (HHC); Sistema de freios ABS com EBD; Alerta de frenagem de emergência (ESS); Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS); Freios com sistema antitravamento (ABS); Mínimo de 4 airbags (2 frontais e 2 laterais); Sistema ISOFIX para fixação de cadeirinhas infantis; Conforto e Conveniência: - Ar-condicionado com filtro; Vidros elétricos dianteiros; Alto falantes 4 unid; Travamento elétrico e remoto das portas; Antena de teto; Computador de bordo / painel digital de instrumentos; Central multimídia com tela	Unidade	6		

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	touchscreen, Apoios de cabeça para os bancos dianteiros e traseiros; Rádio com mídias, entradas USB; Faróis halógenos; Rodas de aço ou liga leve de no mínimo 15 polegadas; Volante multifuncional; Farol de rodagem diurna; Jogo de tapetes de borracha e pneu sobressalente (estepe) com ferramentas de troca; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Bancos revestidos de tecido; Tomada USB tipo C; Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; Vidros com acionamento elétrico; Para-sóis (espelho no lado do passageiro); Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros; Sistema de frenagem automática pós colisão; Sensores de estacionamento traseiros; Banco traseiro com encosto rebatível; Capacidade tanque de combustível mínimo 48 litros; Pneus 185/65-R15 ou superior. Dimensões mínimas: comprimento 4.078mm x largura 1.750mm x altura 1.470; Distância entre eixos: 2565mm; Condições Gerais de Fornecimento: Garantia total de fábrica mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem. Entrega: Veículo devidamente revisado (revisão de entrega), higienizado, emplacado e com a documentação regularizada no DETRAN.				

LOTE 2 – VEÍCULO SUV COMPACTO DE 7 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	Aquisição de veículo tipo SUV compacto de 7 lugares, cor branca, motor 1.0 turbo flex, fabricação/modelo 2026/2027. Especificações Técnicas: Motor: 1.0 Turbo ou superior; Potência máxima: gasolina: 125cv e etanol: 130cv; Alimentação: Sistema de injeção direta de combustível; Capacidade do Tanque: 47 litros; Capacidade do porta-malas: 493 litros; Tração: dianteira; Caixa de transmissão: CVT de 7 marchas; Pneus dimensões mínimas: 205/65 R16; Freios dianteiros: discos ventilados; Freios traseiros: tambor. Dimensões: comprimento de 4.320mm, largura de 1.796mm e altura de 1.678mm; ABS + ESC (Controle de Estabilidade) + ASR (controle de tração) + EBD (distribuição eletrônica de frenagem).; Alarme periférico; Bancos traseiros bipartidos e	Unidade	1		

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	rebatíveis com ISOFIX e TOP TETHER (fixação para cadeiras de crianças); Chave principal tipo canivete com abertura remota DRL com LED; Estepe de uso temporário; Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa; iTPMS -Sensor de pressão de pneus; Luzes indicadoras de direção nos retrovisores; Luz no porta-luvas; Travamento automático das portas e do porta-malas com veículo em movimento; Travamento Central; Ar-condicionado manual; Comando interno de abertura da tampa de combustível; Direção elétrica com ajuste de altura; Espelho de cortesia no para sol motorista e passageiro; Limpador de desembaçador de vidro traseiro; Luz de cortesia dianteira e traseira; Luz de cortesia no porta-malas; Modo Sport; Painel de instrumentos digital 7"; Porta-celular na 3a fileira; Vidros elétricos dianteiros e traseiros (todos com função One Touch); 1 porta USB tipo A de recarga e dados e tomada 12v no painel; 2 portas USB tipo C traseira (carga) Antena dianteira e 6 alto-falantes Bluetooth connect touchscreen 10" + espelhamento Android Auto e Apple Car Play R sem fio Volante com controle de áudio; 3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis; Bancos dianteiros com apoio de cabeça integrado; Banco do motorista com ajuste de altura; Aerofólio traseiro; Barras de teto estética; Capa do retrovisor texturizada; Maçanetas na cor da carroceria; Moldura de caixa de roda e lateral de carroceria; Moldura preta nos vidros; Painel de bordo com revestimento em tecido; Apoio de braço do painel de porta com revestimento em tecido. Condições Gerais de Fornecimento: Garantia: Garantia total de fábrica mínimo de 36 (trinta e seis) meses. Entrega: Veículo devidamente revisado (revisão de entrega), higienizado, emplacado e com a documentação regularizada no DETRAN.				

LOTE 3 – AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), ZERO QUILÔMETRO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	Aquisição de veículo ambulância (furgoneta) tipo A, motor 1.6 flex, cor branca, fabricação/modelo 2026/2027. Especificações Técnicas Mínimas: Veículo tipo furgoneta,	Unidade	2		

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	destinado à ambulância Tipo A (simples remoção), com ar-condicionado e direção hidráulica originais de fábrica. Potência mínima: 100CV; Motor: 1.6 ou superior; Cabine: 2 portas; Compartimento traseiro: 1 porta dupla e 1 porta lateral deslizante; Cintos de segurança dianteiros: com pré-tensionadores; Rodas: aço, aro 14", originais de fábrica; Direção: hidráulica ou superior; Ar-condicionado: original de fábrica. Todos os itens do veículo deverão ser originais de fábrica. Descritivo da Transformação: Transformação interna para ambulância, contemplando: Revestimento interno confeccionado em material totalmente lavável; Piso antiderrapante; Iluminação interna em LED 12V; 2 tomadas 12V; Janela corrediça lateral com serigrafia padrão ambulância; Maca retrátil com comprimento de 1,80 m, cabeceira voltada para a frente do veículo, pés dobráveis e sistema escamoteável; Rodízios resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; Trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca; Sistema de retração dos pés acionado pelo movimento da maca, permitindo sua operação por apenas uma pessoa; Maca com 3 cintos de segurança com travas rápidas; Sistema de elevação do tronco do paciente em, no mínimo, 45 graus, suportando peso mínimo de 100kg nessa posição; Instalação da maca sem corte na lataria e sem deslocamento do banco do passageiro para a frente; Suporte para soro e plasma; Armário frontal interno; Banco lateral com encosto para acompanhante, revestido em courvin e com cinto de segurança; Suporte para fixação de cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; Régua de oxigênio com 3 pontas, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador; Manômetro e rede de oxigênio com válvula, instalados em local de fácil visualização; Revestimento interno em ABS na cor branca; Pintura externa na cor do veículo; Conjunto completo de fechadura, trincos e chave na porta traseira; Sinalizador em barra com sirene de um tom; Película opaca na cor branca; Duas portas traseiras para facilitar a entrada e a saída do paciente, inclusive em locais de trânsito intenso; Dois vidros traseiros; Ar-condicionado para o compartimento do paciente. Condições Gerais de Fornecimento: Garantia total de fábrica mínimo de 12 (doze				

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	meses. Entrega: Veículo devidamente revisado (revisão de entrega), higienizado, emplacado e com a documentação regularizada no DETRAN				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo.

A proposta ajustada do licitante provisoriamente vencedor deverá ser acompanhada da Declaração de Capacidade de Entrega, Emplacamento e Garantia, conforme modelo do Anexo VII, preenchida e assinada. A declaração não constitui critério de desclassificação ou inabilitação e, se não apresentada, será solicitada por diligência; sua falsidade sujeitará o licitante às sanções do art. 155, inciso VIII, e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que:

a) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência;
b) os preços incluem todos os custos de aquisição, tributos, transportes, emplacamento, taxas, documentação inicial, transformação da ambulância quando aplicável, garantia e demais despesas necessárias à entrega e ao recebimento definitivo;
c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
d) manteremos, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, a marca, o fabricante, o modelo, a versão e as condições aceitas, ressalvadas substituições expressamente autorizadas pela Administração;
e) estamos cientes de que a apresentação desta proposta implica aceitação integral do Edital e de seus anexos.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, com sede na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela autoridade competente, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 037/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo hatch, SUV compacto e ambulância simples Tipo A, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, para integrar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/BA. O fornecimento observará os lotes de item único adjudicados, os preços, os quantitativos e as condições do Edital e do Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência, observar-se-á a ordem de prevalência estabelecida no Edital, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente.

2. DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E PRODUTOS REGISTRADOS

2.1. Os lotes adjudicados, seus valores totais, os preços unitários dos respectivos itens, os quantitativos máximos, a marca, o fabricante e as demais características aceitas serão registrados na planilha resumida abaixo, em conformidade com a proposta adjudicada.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

2.2. As quantidades registradas são estimativas máximas e não geram obrigação de aquisição integral, faturamento mínimo ou exclusividade em favor do fornecedor.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Município de Ruy Barbosa/BA será o órgão gerenciador da Ata, sendo unidade requisitante e participante a Secretaria Municipal de Saúde e, quando aplicável, o respectivo Fundo Municipal.

3.2. A gestão da Ata caberá ao setor municipal competente, sem prejuízo da gestão e fiscalização de cada contratação pelos agentes formalmente designados.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A prorrogação não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1. O fornecimento decorrente da Ata será formalizado por Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos supervenientes que justifiquem a formalização de termo de contrato.
5.2. A aquisição de quantidade inferior ao máximo de um item registrado será permitida nos limites da Ata, desde que a necessidade esteja documentada e os preços permaneçam vantajosos, não havendo agrupamento heterogêneo por lote neste certame.
5.3. Cada instrumento indicará, no mínimo, o órgão solicitante, itens, quantidades, preços, local e prazo de entrega e dotação orçamentária.
5.4. O fornecedor deverá aceitar o instrumento no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, salvo prazo diverso expressamente indicado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

a) fornecer veículos em conformidade com o modelo, versão, ano/modelo e características técnicas aceitas, observando o Edital, o Termo de Referência, a proposta e as Autorizações de Fornecimento;
b) manter, durante a vigência da Ata e das contratações, as condições de habilitação e a regularidade necessárias à execução;
c) entregar os veículos zero quilômetro, revisados, higienizados, emplacados e documentados, com equipamentos originais e adaptações autorizadas da ambulância, assegurando integridade, qualidade e garantia aplicável;
d) corrigir irregularidades técnicas ou documentais e, quando necessário, substituir veículos recusados, sem custos para a Administração, nos prazos e condições do Termo de Referência e do instrumento de contratação;
e) comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a regularidade ou os prazos;
f) aceitar os controles, inspeções e diligências realizadas pela Administração e prestar os esclarecimentos solicitados;
g) responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega, pelo emplacamento, pela documentação e pelas adaptações necessárias da ambulância, incluindo os riscos e custos respectivos até o recebimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

a) gerenciar a Ata e manter o controle dos quantitativos registrados e utilizados;
b) emitir os instrumentos de contratação e fornecer ao fornecedor as informações necessárias à entrega;
c) receber, conferir e atestar os produtos efetivamente entregues;
d) efetuar os pagamentos após o recebimento e a liquidação regular da despesa;
e) apurar irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis, assegurado o devido processo legal.

8. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O fornecimento será realizado conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos limites de cada lote e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado da Autorização de Fornecimento, com entrega em Ruy Barbosa/BA e observância das condições técnicas, documentais e de emplacamento do TR.
8.2. O recebimento provisório e definitivo observará as condições de vistoria física e documental, com prazo de até 10 (dez) dias úteis para o definitivo após a entrega regular, sem prejuízo da garantia de fabricação e da responsabilidade pela transformação da ambulância.
8.3. A fiscalização será exercida por agente ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado somente pelos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados, mediante nota fiscal regular, no prazo estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.
9.2. Incidirão as retenções tributárias e demais descontos legalmente cabíveis.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação aplicável, mediante demonstração do fato superveniente e preservação do equilíbrio econômico-financeiro quando legalmente cabível.
10.2. Se o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução; se o mercado se tornar superior ao preço registrado e houver inviabilidade comprovada, o fornecedor poderá requerer a correspondente análise administrativa.

11. DO REMANEJAMENTO E DAS ADESÕES

11.1. A presente Ata poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, inclusive de outros Municípios, como não participantes, nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que a adesão seja precedida de justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado e prévia aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, respeitadas a

vigência e as condições de fornecimento desta Ata. A adesão não é admitida para órgãos ou entidades federais, estaduais ou distritais.

11.2. Cada órgão ou entidade aderente somente poderá contratar até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado para o gerenciador e participantes, e a soma de todas as adesões não poderá superar o dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes. A aceitação é facultativa para o fornecedor e não poderá comprometer as obrigações originalmente assumidas. Caberá ao aderente formalizar e fiscalizar a própria contratação, inclusive liquidar e pagar as despesas, sem assunção de responsabilidade financeira pelo Município de Ruy Barbosa/BA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital e na legislação, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando houver imputação de conduta ao fornecedor.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas no Edital, especialmente em seu capítulo próprio, na Lei nº 14.133/2021 e na contratação decorrente.

13.2. As multas observarão as bases de cálculo e percentuais previstos no Edital, sem prejuízo de indenização por danos e de outras consequências legalmente cabíveis.

14. DA PUBLICIDADE E DO FORO

14.1. A presente Ata será divulgada no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, sem prejuízo de outro foro legalmente competente.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para fins de participação no certame em referência, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) conhece, aceita e se submete integralmente às condições do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no certame e que as informações e os documentos apresentados são autênticos, íntegros e verdadeiros;
c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
d) não mantém trabalhadores em condições degradantes, forçadas ou análogas às de escravo e observa as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;
e) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando legalmente aplicáveis;
f) não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não está sujeito a sanção que impeça sua participação ou contratação, comprometendo-se a informar eventual fato superveniente;
g) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
h) os veículos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e às exigências de segurança, emplacamento, documentação e garantia do Termo de Referência;
i) caso se enquadre como ME/EPP, atende aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela atualização dessa condição;
j) compromete-se a observar a Lei nº 13.709/2018 - LGPD quanto aos dados pessoais a que tiver acesso em razão do certame ou da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, com sede na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela autoridade competente, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e do Pregão Eletrônico - SRP nº 037/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos tipo hatch, SUV compacto e ambulância simples Tipo A, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, para integrar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/BA. As quantidades efetivamente contratadas, as especificações técnicas integrais, o emplacamento, a documentação, as garantias e a transformação e os equipamentos da ambulância, quando aplicáveis, observarão o Termo de Referência e os instrumentos da contratação.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação emitidos durante sua execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente aos

quantitativos inicialmente contratados, sem prejuízo de que o pagamento seja limitado aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados.

2.2. Os preços são os registrados na Ata para cada veículo, incluídos todos os custos de aquisição, frete, transporte, emplacamento, documentação de trânsito, revisão de entrega, garantia e transformação/equipamentos da ambulância, conforme o lote contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária correspondente. A vigência contratual será autônoma em relação ao prazo da Ata, desde que o instrumento seja formalizado durante a validade do registro e permaneça vinculado aos itens e quantitativos nele previstos.

3.2. Eventual prorrogação somente ocorrerá quando juridicamente cabível, mediante justificativa, demonstração de vantagem e formalização própria, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega será realizada por unidade ou conjunto de unidades requisitadas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da ciência da Autorização de Fornecimento, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em Ruy Barbosa/BA.

4.2. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, nas especificações e no ano/modelo exigidos, revisados, higienizados, emplacados e documentados, com manuais, chaves e garantia. A ambulância deverá incluir transformação e equipamentos integrais, aptos à finalidade de simples remoção.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega física e documental; o definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias úteis após inspeção de integridade, documentação, equipamentos, funcionamento e transformação da ambulância, mediante termo próprio, sem prejuízo da garantia por defeitos posteriores.

4.4. Irregularidades técnicas ou documentais deverão ser sanadas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a notificação, sem ônus. Quando a correção não for suficiente, o veículo deverá ser substituído nas condições estabelecidas no TR, asseguradas as sanções legalmente cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar o objeto em perfeita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata, a proposta e as Autorizações de Fornecimento;

b) manter as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante toda a execução;

c) responsabilizar-se por originalidade, procedência, qualidade, equipamentos, regularização de trânsito, transporte, emplacamento, transformação da ambulância e garantias dos veículos;
d) substituir ou corrigir, às suas expensas, veículos com defeito, avaria, registro irregular ou desconformidade com o modelo, versão, equipamento ou transformação exigidos;
e) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega, o emplacamento, a regularização documental, a transformação da ambulância ou a garantia ofertada;
f) responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
g) observar as normas trabalhistas, fiscais, técnicas, ambientais e de proteção de dados aplicáveis ao objeto, bem como cumprir, durante toda a execução, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando exigíveis, nos termos do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021;
h) dispor de logística adequada para transporte, entrega, emplacamento e documentação dos veículos e providenciar o suporte à garantia legal e do fabricante, nos termos do TR e da proposta, sem imposição de estrutura própria ou sede local.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) emitir as Autorizações de Fornecimento e prestar as informações necessárias à execução;
b) receber, conferir e fiscalizar os produtos, registrando eventuais inconformidades;
c) atestar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento regularmente executado;
d) efetuar o pagamento devido, observadas as condições contratuais;
e) assegurar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de apuração de responsabilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com identificação em ato próprio, neste contrato ou na autorização de fornecimento.
7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal regular e do recebimento definitivo, ressalvadas pendências devidamente comunicadas à CONTRATADA.
8.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados, mediante transferência para conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
8.3. Pendências na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos indispensáveis à liquidação serão comunicadas à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo da etapa afetada até

a regularização. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, desde a data em que o pagamento deveria ocorrer até sua efetivação, sem prejuízo de outras consequências legais.

8.4. Incidirão as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reajustamento dos preços contratuais observará interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 09/11/2026, pelo IPCA/IBGE ou índice oficial substituto. A revisão por fato superveniente e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento fundamentado, comprovação do evento, do impacto nos custos e do nexo causal, com procedimento administrativo e decisão motivada, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Administração decidirá pedidos de reajustamento ou recomposição em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da instrução documental completa, admitida prorrogação motivada e comunicada, sem prejuízo de providências instrutórias necessárias. Eventual alteração de preço dependerá do instrumento de formalização juridicamente cabível.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações contratuais serão justificadas e formalizadas em conformidade com os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, resguardada a identidade do objeto, os limites quantitativos e as condições de equilíbrio econômico-financeiro. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Edital, a Ata, o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o devido processo legal e a proporcionalidade.

11.2. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), e a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida na inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na inexecução total ou recusa injustificada, observado o limite do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade observará o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigidos.
12.2. A extinção não afasta a responsabilidade por obrigações já constituídas, danos, sanções, substituição de produtos ou valores devidos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no respectivo instrumento de contratação: Unidade: XX; Projeto/Atividade: XX; Elemento de Despesa: XX; Fonte: XX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, utilizando os dados pessoais acessados em razão deste contrato apenas para as finalidades administrativas e legais relacionadas à contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento no PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação, como condição de eficácia quando aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes do presente contrato, sem prejuízo de outro foro legalmente competente.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: XXX.XXX.XXX-XX
2. _____ CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
NOTA DE EMPENHO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2026

LOTE(S) AUTORIZADO(S): XX
ÓRGÃO/SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA/BA
FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____
LOCAL DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência desta Autorização, conforme o Termo de Referência.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

VALOR TOTAL DA AUTORIZAÇÃO: R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

Fica autorizado o fornecimento dos veículos discriminados na tabela acima, nos quantitativos autorizados e preços adjudicados, observados a marca/modelo aceitos, as especificações, a regularização documental e o emplacamento. Esta Autorização, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, substitui o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados a Ata, o Edital e o Termo de Referência.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXX de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autoridade/Servidor Competente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, EMPLACAMENTO E GARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE]

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico - SRP nº 037/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) conhece as condições de entrega, emplacamento, documentação, revisão e garantia dos veículos constantes do Edital e do Termo de Referência;
b) possui ou providenciará meios de aquisição, transporte, documentação e emplacamento dos veículos dos lotes em que resultar vencedor;
c) dispõe ou providenciará estrutura logística compatível para transportar, entregar e regularizar os veículos novos, zero quilômetro, sem custo adicional para a Administração;
d) atenderá integralmente às especificações técnicas e de equipamentos, e, no lote da ambulância, às condições de transformação, regularização e documentação;
e) assume os riscos e os custos de preparação, revisão, transporte, emplacamento inicial, documentação e garantia até o recebimento definitivo, ressalvadas hipóteses juridicamente admitidas;
f) está ciente de que não se exige sede, concessionária, oficina ou depósito no Município de Ruy Barbosa/BA, devendo cumprir as Autorizações de Fornecimento e a garantia ofertada por meios idôneos;
g) atenderá às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde nos quantitativos e prazos previstos, com identificação da marca, modelo, versão e dos veículos entregues;
h) apresentará a documentação de trânsito e os certificados eventualmente obrigatórios para a entrega dos veículos e para a transformação da ambulância, sem prejuízo das garantias legais.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no art. 155, inciso VIII, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Razão Social:

_____

CNPJ:

_____